



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 201.2022.SETRANS.0870717.2022.015052

Sua Senhoria o Senhor

FRANCISCO EDNALDO LIRA DE CARVALHO

Diretor-Geral da PGJ/AM

Assunto:

Senhor Diretor,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, considerando o teor do despacho 491.2022.03AJ-SUBADM.0861481.2022.000493 (0870842), contido no processo SEI: 2022.000493, o qual determina a elaboração de Termo de Referência para aquisição de veículos, com o objetivo de renovação da frota ministerial, e ainda solicita que seja elaborado o estudo, utilizando o método do **Custo Anual Uniforme Equivalente (CAUE)** e ainda seja consultada a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA quanto a utilização da inscrição naquela autarquia para a fruição de benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda, PIS, COFINS e também o ICMS.

Diante do exposto, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria, que se digne realizar consulta junto à SUFRAMA, quanto ao uso dos incentivos fiscais indicados acima na aquisição de veículos por esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Informo que em conversa como Servidor **Afrânio Lima Agente Técnico Economista**, o mesmo informou que o Termo de Referência poderá ser elaborado sem a elaboração do CAUE, entretanto, faz-se necessário a resposta da SUFRAMA quanto ao uso ou não dos incentivos fiscais oferecidos pela autarquia para a elaboração do referido Termo.

Assim, e sem mais para o momento renovo a Vossa Senhoria os mais elevados votos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

ELIAS SOUZA OLIVEIRA

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 03/08/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0870717** e o código CRC **7FFA02BF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 491.2022.03AJ-SUBADM.0861481.2022.000493

Autos nº 2022.000493

Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

Retornam os autos de procedimento iniciado a partir do Memorando 10 (0749564), no bojo do qual a Seção de Transportes - SETRANS encaminha o Termo de Referência 1 (0749594), destinado à contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

No Despacho 107 (0760867), reiterado pelo Despacho 283 (0793486), esta SUBADM devolveu os autos à unidade demandante para que **(1)** informasse se, de fato, a opção é pelo sistema de registro de preços - como consta no item "Do Objeto" - ou, de outro modo, pretende-se licitar o objeto (locação de veículos) com imediato início da execução do contrato a ser firmado, fazendo os ajustes que se fizerem necessários no documento em questão; **(2)** esclarecesse sobre a possibilidade (ou não) de incluir a cor prata, além da cor preta, nas especificações dos carros a serem utilizados por este Órgão Ministerial, mormente para assegurar maior competitividade ao procedimento público de contratação. E também, projetar como seria a nova aquisição, considerando frota própria com a demanda institucional atualizada, para, em seguida, lançar projeção de frota locada, com o objetivo de aferir eventual vantajosidade para um dos modelos contratuais. Nesse estudo, deverá ser compartilhada a análise com a DPLAN quanto aos aspectos econômicos.

Nos Memorandos 56 (0790423) e 57 (0790483), a DPLAN encaminha estudo de impacto e viabilidade econômica e financeira sobre o custo da frota própria e o custo da frota locada por assinatura (0790442).

Na Informação 14 (0794437), a SETRANS explicita o que segue:

[...] em resposta ao DESPACHO Nº 107.2022.03AJ-SUBADM.0760867.2022.000493, esclareço que no âmbito ministerial, encontra-se em vigor o ATO PGJ nº 141/2013 que dispõe sobre a utilização dos veículos integrantes do patrimônio do Ministério Público do Estado do Amazonas e dá outras providências, entretanto, não estabelece qual cor deve ser os veículos pertencentes a frota Ministerial.

Entretanto, após realizar consulta sobre cor de veículos oficiais, foi encontrado no âmbito federal a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2008 que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais e dá outras providências, onde estabelece:

Art. 11. Os veículos de representação terão cor preta e placa de bronze, esta com as cores verde e amarela da Bandeira Nacional, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 12. Os veículos de transporte institucional terão cor escura, preferencialmente preta, placa oficial de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, e uma tarja na cor azul contendo a expressão "GOVERNO FEDERAL", na cor amarelo sombreado em preto (adesivo plástico), centralizado nas portas dianteiras, conforme especificações contidas no anexo V desta Instrução Normativa.

Art. 13. Os veículos de serviços comuns terão cor branca, placa oficial de acordo com definição dos órgãos de regulação de trânsito, e possuirão um retângulo de 690x330 mm, na cor amarelo ouro, ou similar (pintura ou adesivo), localizado nas portas dianteiras, posicionado abaixo das janelas e nos dois metros iniciais de cada unidade acoplada, conforme especificações contidas no anexo VI desta Instrução Normativa

Esclareço, que o uso da cor **preta** nos veículos oficiais, é predominante nos órgãos de justiça tanto estadual como federal.

Diante disso, e considerando não existir norma interna que estabeleça a cor dos veículos da frota institucional, esta Seção de Transporte, não vislumbra óbice a incorporação a frota, de veículos de cor prata ou branca, cabendo tal decisão ser tomada pela administração superior deste PARQUET.

No Despacho 344 (0808339), esta SUBADM determinou a designação de reunião de trabalho para o dia 05/05/2022, às 9h, com participação deste Subprocurador-Geral e das unidades interessadas (SETRANS + DPLAN + Assessoria SUBADM), com o objetivo primordial de analisar a vantajosidade jurídica, econômica e mercadológica das propostas de frota própria (sistemática atual do MPAM) e de frota locada (proposta contida nos presentes autos).

Certidão 8 (0823018), atesta que "*a reunião designada pelo Despacho 344 (0808339) somente foi realizada no dia **19/05/2022**, com participação do Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, representantes da Assessoria da SUBADM, da SETRANS e da DPLAN*".

No Despacho 398 (0823038), esta SUBADM, considerando a necessidade de melhor detalhar as variáveis debatidas na reunião supracitada para viabilizar a tomada de decisão pela Administração, determinou o retorno dos autos à Diretoria de Planejamento - DPLAN para aditamento/complementação do estudo de viabilidade econômica e financeira sobre o custo da frota própria e o custo da frota locada por assinatura.

A DPLAN, por meio do Memorando 178 (0860717), apresenta Estudo de Impacto de Viabilidade Econômica e Financeira Sobre o Custo da Frota Própria e o Custo da Frota Locada por Assinatura (0860716). O referido estudo, em suma, aponta os **custos relacionados à aquisição de frota própria** (valor da compra dos veículos, envolvendo valor de mercado, desconto e frete; custos para manter os veículos, considerando contratação de seguro, IPVA e licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, custos administrativos para gestão da frota, custos com frota reserva e depreciação; receitas com a venda dos veículos/desinvestimentos, incluindo valor estimado para a venda dos veículos) e os **custos relacionados à locação de frota** (valor do aluguel; imposto de renda e contribuição social). Ao final, apresenta o seguinte resumo comparativo, demonstrando que é mais vantajosa a aquisição de frota própria:

Quadro 3 - Resumo Comparativo Entre Frota Própria e Locada

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
(=) CUSTO FROTA PRÓPRIA	5.029.123,23	673.346,73	726.056,73	6.428.526,69
(-) RECEITA COM DESINVESTIMENTO DA FROTA PRÓPRIA	-	-	- 2.572.000,00	- 2.572.000,00
(=) CUSTO TOTAL COM FROTA PRÓPRIA NO PERÍODO	5.029.123,23	673.346,73	- 1.845.943,27	3.856.526,69
(-) CUSTO TOTAL FROTA LOCADA	1.667.160,00	1.667.160,00	1.667.160,00	5.001.480,00
(=) Resultado Financeiro				- 1.144.953,31

Em tempo, no mesmo estudo, a DPLAN tece ainda as seguintes considerações, as quais são pertinentes para o deslinde do presente feito:

[...] Destaca-se que alguns custos identificados durante a elaboração do estudo, são somente verificados em empresas do setor privado, podemos destacar por exemplo: o Imposto de Renda. Neste caso, observa-se que o MPAM não faz a apuração do resultado do exercício como em uma empresa privada, e por este motivo, não pode se beneficiar com o abatimento das despesas financeiras no imposto de renda a pagar.

Outro ponto importante que também deve ser destacado é que o MPAM não paga o IPVA anual dos veículos, restringindo-se apenas ao pagamento das taxas administrativas do Detran estadual. E isto, por sua vez, também produz uma redução bastante considerável no custo da frota própria.

Ressaltamos que caso o MPAM opte por ter frota própria, se faz necessário a elaboração de outro estudo, utilizando o método do Custo Anual Uniforme Equivalente (CAUE), para verificar o cálculo da vida econômica de um automóvel. Com o objetivo de

avaliar o melhor momento para que seja realizada a troca da frota própria, uma vez que a atual frota do MPAM foi adquirida em 2013 e já possui quase 10 anos de uso.

Há ainda uma situação que deve ser pré-condição no momento da licitação, quando da aquisição da frota própria, que é a utilização da inscrição Suframa para a fruição de benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda, PIS, COFINS e também o ICMS. Pois a utilização deste benefício fiscal, fará com que o custo de aquisição da frota própria seja ainda menor.

Por fim, destacamos que a vantagem observada na utilização da frota própria só permanece se as condições forem as mesmas descritas no estudo. Caso, durante o processo licitatório qualquer um dos valores sofra alteração, principalmente, o valor da assinatura mensal, o estudo de viabilidade deve ser atualizado.

Assim, **encontra-se efetivamente demonstrado, nos termos do estudo apresentado pela DPLAN (0860716), a vantagem da aquisição de frota própria em relação à frota locada**, devendo ser mencionado ainda que "o MPAM não paga o IPVA anual dos veículos, restringindo-se apenas ao pagamento das taxas administrativas do Detran estadual" e tal circunstância "produz uma redução bastante considerável no custo da frota própria".

Com essas considerações, e tendo em conta que o Termo de Referência acostado aos autos no doc. 0749594 se refere ao "registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, atendendo as necessidades do Ministério Público do Estado do Amazonas", **os autos devem retornar à unidade demandante para providenciar a confecção de Termo de Referência destinado à aquisição de frota própria**, devendo a referida unidade atentar para a necessidade de averiguar se a opção é pelo sistema de registro de preços - como consta no item "Do Objeto" - ou, de outro modo, pretende-se licitar o objeto (aquisição de veículos) com imediato início da execução do contrato a ser firmado, conforme destacado no **Despacho 107 (0760867)**.

Em tempo, deverá a SETRANS, em conjunto com a DPLAN, atentar ainda para a necessidade de **(1)** elaboração de estudo, utilizando o método do Custo Anual Uniforme Equivalente (CAUE), para verificar o cálculo da vida econômica de um automóvel, tudo com o objetivo de avaliar o melhor momento para que seja realizada a troca da frota própria, uma vez que a atual frota do MPAM foi adquirida em 2013 e já possui quase 10 anos de uso e; **(2)** utilização da inscrição Suframa para a fruição de benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda, PIS, COFINS e também o ICMS. Pois a utilização deste benefício fiscal, fará com que o custo de aquisição da frota própria seja ainda menor.

Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus
(Am.), 20 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 20/07/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0861481** e o código CRC **E69BA92D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 108.2022.DG.0871895.2022.015052

A Sua Excelência o Senhor

ELIAS SOUZA OLIVEIRA
Chefe da Seção de Transportes

Nesta

Senhor Chefe,

Cumprimento-o com o presente e, à oportunidade, em atenção ao MEMORANDO Nº 201.2022.SETRANS.0870717.2022.015052, venho apresentar-lhe em anexo as informações localizadas nesta Diretoria a respeito da já consultada Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, quanto a utilização da inscrição naquela autarquia para a fruição de benefícios fiscais relativos ao Imposto de Renda, PIS, COFINS e também o ICMS.

Respeitosamente,

FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO
Diretor-Geral da PGJ/Am



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 03/08/2022, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0871895** e o código CRC **CD968CFE**.

José Alberto da Costa Machado (D.Sc)

Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça

Fone institucional: 92-3655-0762, Celular (pessoal): 92-99964-6455,

Email: josemachado@mpam.mp.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Ana Maria Oliveira De Souza" <ana.souza@suframa.gov.br>

Data: 20/02/2020 14:27

Assunto: Re: Fw: Consulta sobre incentivos passíveis de usufruto pelo MPAM

Para: josemachado@mpam.mp.br

Caro Professor Zé Alberto,

Segue a Nota de análise.

At.te

Ana Souza

COGEC

Em 20/02/2020 11:44:03, Jose Alberto Costa Machado escreveu:

Caríssima Ana

Não consigo abrir o arquivo. Poderias reenviar novamente? envia tbm para o pessoal zemachado53@hotmail.com.

Abs

José Alberto da Costa Machado (D.Sc)

Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça

Fone institucional: 92-3655-0762, Celular (pessoal): 92-99964-6455,

Email: josemachado@mpam.mp.br

Em 11/02/2020 às 11:43 horas, ana.souza@suframa.gov.br escreveu:

Senhor Diretor-Geral,

Em nome do Senhor Superintendente da SUFRAMA, Sr. Alfredo Alexandre de Menezes Júnior, cumprimos Vossa Senhoria, e em atendimento aos questionamentos formulados por e-mail, abaixo transcritos, encaminhamos em anexo, a Análise nº 25/2020/CODOF/CGMEC/SAO, emitida pela equipe técnica da SAO/CGMEC:

"1- A PGJ, um ente estatal com natureza de poder público estadual, também pode ser usufrutuária de tais incentivos (incluindo ICMS) quando adquire bens para seu consumo ou utilização?"

"2- Considerando que, muitos desses equipamentos e bens podem ser remetidos para as Promotorias dos municípios do interior do Amazonas, tal remessa requer alguma operação de natureza fiscal/tributária ou pode ser tida meramente como operação administrativa interna?"

2. Para quaisquer outros esclarecimentos, colocamos a sua disposição, a Coordenação-Geral de Cadastro e Controle de Mercadoria Nacional - CGMEC, por meio da sua Coordenadora, Sra. Raquel Silveira Bentes, e-mail: rsilveira@suframa.gov.br.

Atenciosamente,

LUÍS CARLOS DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Anexo I: Análise Nº 25/2020/CODOF/CGMEC/SAO ([0683007](#))

Em 21/01/2020 09:05:16, Jose Alberto Costa Machado escreveu:

Reencaminhando.

José Alberto da Costa Machado ([D.Sc](#))

Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça

Fone institucional: 92-3655-0762, Celular (pessoal): 92-99964-6455,

Email: josemachado@mpam.mp.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Jose Alberto Costa Machado" <josemachado@mpam.mp.br>

Data: 14/01/2020 12:15

Assunto: Consulta sobre incentivos passíveis de usufruto pelo MPAM

Para: ana.souza@suframa.gov.br

Prezada Ana Maria

Exponho abaixo as questões suscitadas, nas áreas administrativas deste MPAM, sobre aquisição de bens com incentivo da ZFM e suas remessas para o interior. Nas licitações realizadas pela Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), de regra, solicitamos aos fornecedores que, na apresentação dos preços, considerem os incentivos da ZFM. Nesse sentido, é suposto que as aquisições efetivadas estejam regidas pela legislação que regula tais incentivos. Assim posto, indagamos:

1- A PGJ, um ente estatal com natureza de poder público estadual, também pode ser usufrutuária de tais incentivos (incluindo ICMS) quando adquire bens para seu consumo ou utilização?

2- Considerando que, muitos desses equipamentos e bens podem ser remetidos para as Promotorias dos municípios do interior do Amazonas, tal remessa requer

alguma operação de natureza fiscal/tributária ou pode ser tida meramente como operação administrativa interna?

Aditamos, por oportuno, que em consulta à SEFAZ-AM, referente à remessa para o interior, aquela instituição efetiva tais remessas apenas como movimentação administrativa, sem qualquer outra providência de operação de natureza fiscal/tributária.

Desde logo agradecemos a atenção dispensada.

Respeitosamente

José Alberto da Costa Machado ([D.Sc](#))

Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria Geral de Justiça

Fone institucional: 92-3655-0762, Celular (pessoal): 92-99964-6455,

Email: josemachado@mpam.mp.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANÁLISE Nº 25/2020/CODOF/CGMEC/SAO

PROCESSO Nº 52710.000610/2020-52

INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1. ASSUNTO

1.1. Aplicação da legislação de internamento de mercadorias nacionais

2. REFERÊNCIAS

2.1. Convênio ICMS nº 134/19

2.2. Decreto nº 7212/10

2.3. Portaria SUFRAMA nº 134/19

2.4. Nota Técnica COGEC 03 (0677679)

3. RELATÓRIO

3.1. DOS FATOS

Através de consulta enviada por e-mail, em 21/01/2020, constante nos autos do Processo nº 52710.000610/2020-52, o Diretor Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria Geral de Justiça, Sr. José Alberto da Costa Machado, solicitou à SUFRAMA, informações acerca da aquisição de bens com incentivo da Zona Franca de Manaus (ZFM) e remessas destes para o interior.

Os questionamentos, caso concreto, são:

"1- A PGJ, um ente estatal com natureza de poder público estadual, também pode ser usufrutuária de tais incentivos (incluindo ICMS) quando adquire bens para seu consumo ou utilização?"

"2- Considerando que, muitos desses equipamentos e bens podem ser remetidos para as Promotorias dos municípios do interior do Amazonas, tal remessa requer alguma operação de natureza fiscal/tributária ou pode ser tida meramente como operação administrativa interna?"

3.2. Após análise da Coordenação de Estudos Econômicos, foi editada a Nota Técnica COGEC 03 (0677679) em que sugere a oitiva da área operacional da CGMEC visto que o tema trata de ingresso de mercadoria nacional.

3.3. DA ANÁLISE

3.3.1. Primeiramente informamos que estamos de acordo com a análise realizada pela COGEC.

3.3.2. O MPAM-PGJ por ser ente de direito público usufrui da imunidade tributária subjetiva disposta no inciso VI, art. 150, da Constituição Federal.

3.3.3. Os incentivos fiscais administrados pela SUFRAMA estão discriminados na Portaria SUFRAMA nº 834/19:

CAPÍTULO I

DOS INCENTIVOS FISCAIS ADMINISTRADOS PELA SUFRAMA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NACIONAIS OU NACIONALIZADAS

Seção I

Dos Incentivos Fiscais da Zona Franca de Manaus, dos Municípios de Rio Preto da Eva e de Presidente Figueiredo e das Áreas de Livre Comércio.

Art. 2º - As empresas destinatárias localizadas na Zona Franca de Manaus, nos Municípios de Rio Preto da Eva e de Presidente Figueiredo e nas Áreas de Livre Comércio, que possuam cadastro ativo na Suframa, têm direito aos seguintes incentivos fiscais nas aquisições de mercadorias:

I - suspensão do IPI, conforme os artigos 81 à 120 do Decreto nº 7.212/10;

II - isenção do ICMS, conforme o disposto no Convênio ICM nº 65/88 e Convênios ICMS nº 07/93, 09/94, 49/94, 37/97, 25/08 e 134/19.

§ 1º - A suspensão a que se refere o inciso I do caput deste artigo converte-se em isenção mediante o internamento da mercadoria na área incentivada.

§ 2º - O incentivo disposto no inciso II do caput deste artigo aplica-se nos casos de aquisição de produtos destinados a comercialização ou industrialização.

3.4. Dentre as principais classificações dos impostos podemos destacar a seguinte: **Impostos Diretos e Impostos Indiretos.**

*Segundo entendimento de Claudio Carneiro, os **impostos diretos** seriam “Quanto à forma de percepção, os impostos classificados como diretos são aqueles cuja causa de nascimento, ou seja, cujo fato gerador incide sobre o contribuinte de direito (pessoa que realizou a hipótese de incidência, descrita na lei, e por isso tem a obrigação legal de recolher o tributo aos cofres públicos), que não tem a possibilidade de transferir o encargo fiscal a quem quer que seja. Ele é ao mesmo tempo contribuinte de fato e de direito.*

*Na definição de Zelmo Denari “**Imposto direto** é o que recai, direta e definitivamente, sobre o contribuinte, que suporta a carga tributária sem possibilidade de transferir o encargo financeiro. Exemplifica-se com os impostos que gravam a renda (IR) ou o patrimônio do contribuinte (imposto predial, territorial urbano e rural).*

*Para Cláudio Carneiro “Os **impostos indiretos** são aqueles em que o contribuinte de direito é diferente do contribuinte de fato. São aqueles que incidem sobre o contribuinte de direito que, por sua vez, transfere o encargo fiscal a uma pessoa alheia à relação jurídica tributária, usualmente chamada de contribuinte de fato. **Exemplos: ICMS e IPI**”.*

*Zelmo Denari “Por outro lado, **imposto indireto** é o que recai sobre o contribuinte que se liberta do sacrifício, transferindo a terceiros o imposto pago, pelo fenômeno da repercussão ou translação. Na prática, designa-se por contribuinte de direito aquele que recolhe o imposto e contribuinte de fato aquele que, afinal, suporta efetivamente o gravame”.*

3.5. Portanto, o ICMS e o IPI são considerados impostos indiretos, uma vez que o contribuinte de direito e o contribuinte de fato são pessoas distintas.

3.6. Conforme exposto nos parágrafos 2.1.3 e 2.1.4 da Nota Técnica COGEG 03 (0677679) o STF fixou a tese:

“A imunidade tributária subjetiva aplica-se a seus beneficiários na posição de contribuintes de direito, mas não na de simples contribuintes de fato, sendo irrelevante para a verificação da existência do beneplácito constitucional a repercussão econômica do tributo envolvido”. O Ministro Marco Aurélio fez ressalva à tese no tocante à redação, no que foi acompanhado pelo Ministro Ricardo Lewandowski. **(g.n)**

A imunidade tributária subjetiva aplica-se a seus beneficiários na posição de contribuinte de direito, mas não na de simples contribuinte de fato, sendo irrelevante para a verificação da existência do beneplácito constitucional a repercussão econômica do tributo envolvido.

[Tese definida no [RE 608.872](#), rel. min. Dias Toffoli, P, j. 23-2-2017, DJE 219 de 27-9-2017, [Tema 342](#).]

Súmula 591

A imunidade ou a isenção tributária do comprador não se estende ao produtor, contribuinte do imposto sobre produtos industrializados.

3.7. Dessa forma, a imunidade tributária recíproca não se aplica aos impostos indiretos (Ex: ICMS e IPI) nas aquisições de mercadorias nacionais pelo MPAM-PGJ, uma vez que este Órgão atua exclusivamente na condição de contribuinte de fato.

3.8. De acordo com o art. 2º da Portaria SUFRAMA 834/19, para usufruir os incentivos do IPI e ICMS a empresa precisa possuir cadastro ativo na SUFRAMA.

3.9. Conforme a Consulta Cadastral - CADSUF (0683016), o MPAM-PGJ possui cadastro ativo na Autarquia.

3.10. O usufruto do incentivo do ICMS só pode ser aplicado na aquisição de produtos destinados a comercialização ou industrialização (Portaria SUFRAMA nº 834/19, art. 2º, § 2º) portanto, o MPAM-PGJ não pode usufruir desse incentivo uma vez que adquirirá tais bens para consumo próprio.

3.11. Referente ao benefício do IPI, os artigos 81, 84 e 89 do Decreto nº 7212 de 2010 nos informam que:

Art. 81. São isentos do imposto:

[...]

III - os produtos nacionais entrados na Zona Franca de Manaus, para seu consumo interno, utilização ou industrialização, ou ainda, para serem remetidos, por intermédio de seus entrepostos, à Amazônia Ocidental, excluídos as armas e munições, perfumes, fumo, automóveis de passageiros e bebidas alcoólicas, classificados, respectivamente, nos Capítulos 93, 33 e 24, nas Posições 87.03 e 22.03 a 22.06 e nos Códigos 2208.20.00 a 2208.70.00 e 2208.90.00 (exceto o Ex 01) da TIPI ([Decreto-Lei nº 288, de 1967, art. 4º](#), [Decreto-Lei nº 340, de 22 de dezembro de 1967, art. 1º](#), e [Decreto-Lei nº 355, de 6 de agosto de 1968, art. 1º](#)).

Art. 84. A remessa dos produtos para a Zona Franca de Manaus far-se-á com suspensão do imposto até a sua entrada naquela área, quando então se efetivará a isenção de que trata o [inciso III do art. 81](#).

Art. 89. A constatação do ingresso dos produtos na Zona Franca de Manaus e a formalização do internamento serão realizadas pela SUFRAMA de acordo com os procedimentos aprovados em convênios celebrados entre o órgão, o Ministério da Fazenda e as unidades federadas.

3.12. Portanto, para usufruir do benefício do IPI os produtos adquiridos devem ser destinados ao consumo interno, utilização ou industrialização e a constatação do ingresso deverá ser realizada pela SUFRAMA de acordo com os procedimentos aprovados em Convênios.

3.13. Atualmente, o procedimento de internamento de mercadorias nacionais está estabelecido no Convênio ICMS nº 134/19 e também na Portaria SUFRAMA nº 834/19.

3.14. Referente as transferências das aquisições para municípios do interior do Amazonas (Amazônia Ocidental) o art. 95 do Decreto 7212/10 em conjunto com o inciso V da Cláusula oitava do Convênio ICMS nº 134/19 assim dispõem:

Art. 95. São isentos do imposto:

I - os produtos nacionais consumidos ou utilizados na Amazônia Ocidental, desde que sejam ali industrializados por estabelecimentos com projetos aprovados pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, ou adquiridos por intermédio da Zona Franca de Manaus ou de seus entrepostos na referida região, excluídos as armas e munições, perfumes, fumo, automóveis de passageiros e bebidas alcoólicas, classificados, respectivamente, nos Capítulos 93, 33 e 24, nas Posições 87.03 e 22.03 a 22.06 e nos Códigos 2208.20.00 a 2208.70.00 e 2208.90.00 (exceto o Ex 01) da TIPI ([Decreto-Lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, art. 1º](#));

Cláusula oitava É vedada a solicitação do PIN-e para formalização do ingresso, nas áreas incentivadas de que trata deste convênio, quando a NF-e:

[...]

V - emitida para operações entre áreas incentivadas do mesmo Estado.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, concluímos que:

4.2. Não se aplica a imunidade tributária recíproca referente ao IPI e ICMS (impostos indiretos) quando o MPAM-PGJ adquire mercadorias nacionais por atuar exclusivamente na condição de contribuinte de fato.

4.3. Referente aos incentivos fiscais administrados pela SUFRAMA (IPI e ICMS), o MPAM-PGJ não pode usufruir do incentivo da isenção do ICMS, uma vez que só pode ser aplicado quando a aquisição for destinada a comercialização ou industrialização.

4.4. Referente ao incentivo do IPI, o MPAM-PGJ pode usufruir deste benefício, no entanto deverá seguir os procedimentos de internamento estabelecidos no Convênio ICMS nº 134/19 e na Portaria SUFRAMA nº 834/19.

4.5. As mercadorias adquiridas podem ser transferidas normalmente para as Promotorias localizadas nos demais municípios do Amazonas, não necessitando da formalização do internamento na SUFRAMA.



Documento assinado eletronicamente por **Lutero Pontes Renck, Coordenador(a)**, em 29/01/2020, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683007** e o código CRC **D246C61B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 206.2022.SETRANS.0872450.2022.015052

A Sua Excelência o Senhor

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Aquisição de veículos para renovação da frota.

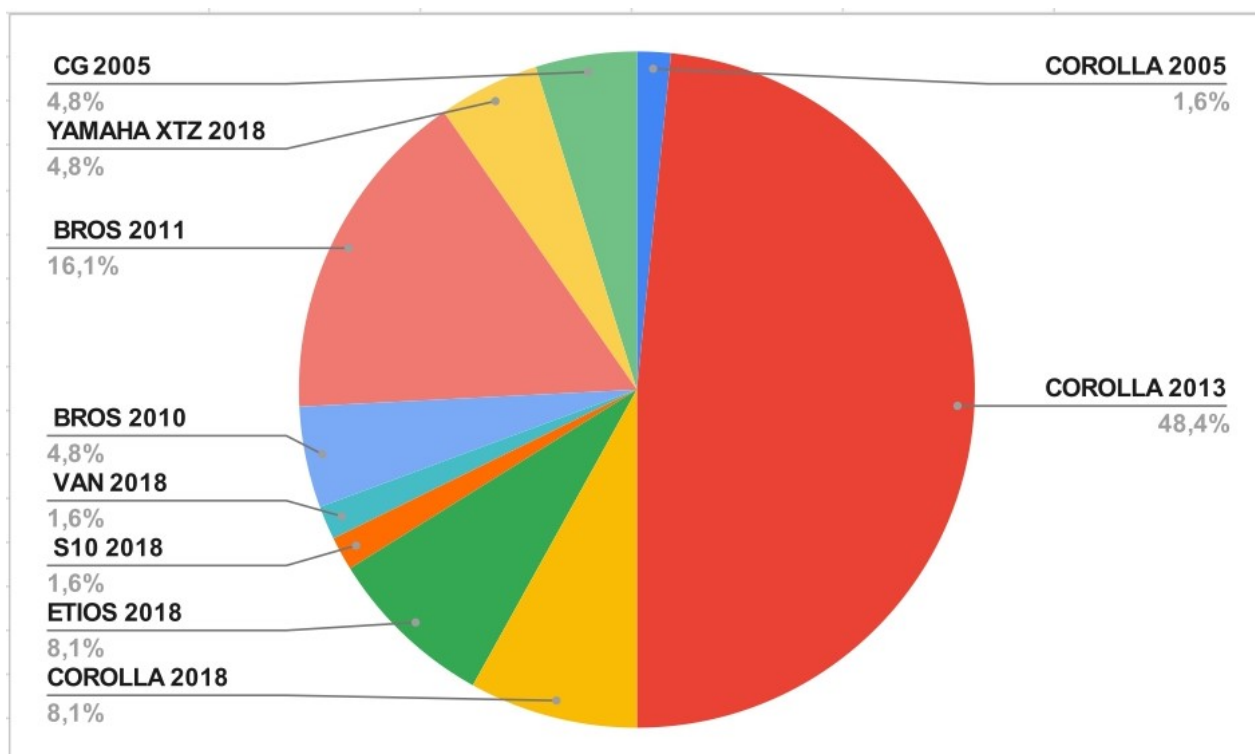
Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimento-o com o presente, oportunidade que, encaminho para análise e providências que julgar necessárias, Termo de Referência para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de veículos automotores para o atendimento das demandas institucionais deste parquet.

Saliento, que tal procedimento se faz necessário, devido a frota atual desta PGJ contar com a maioria dos veículos incorporados à frota no ano de 2013, dessa maneira, com mais de 09 (nove) anos de uso, em razão disso, vem apresentado custos de manutenção elevado e com estimativa de aumento das referidas despesas, devido ao tempo de uso dos veículos da frota.

Destaco ainda, que a PGJ possui frota própria, e que atualmente é composta por 62 (sessenta e dois) veículos, conforme demonstrado na planilha resumo e gráfico abaixo.

ORD	TIPO DE VEÍCULO	ANO	QTD
1	COROLLA 1.8 GLI AT	2005	1
2	COROLLA 1.8 GLI AT	2013	30
3	COROLLA XEI 2.0	2018	5
4	ETIOS SD XPLUS	2018	5
5	CHEVROLET S10	2018	1
6	RENAULT MASTER VAN	2018	1
7	HONDA BROS 150	2010	3
8	HONDA BROS 150	2011	10
9	YAMAHA XTZ 150	2018	3
10	HONDA CG 125	2005	3



Sendo assim, encaminho o presente Termo de Referência, para que seja analisado e tomada as providências que V. Exª julgar necessárias.

Assim e sem mais, para o momento, renovo a Vossa Exelência os mais elevados votos de

consideração e apreço.

Respeitosamente,

Elias Souza de Oliveira
Agente de Apoio-Motorista/Segurança
Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 24/08/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0872450** e o código CRC **33CBD83F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo *pick-up 4x4*, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota do órgão, uma vez que a atual compõe-se por veículos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de para futura contratação, de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, visando à renovação da frota de veículos oficiais da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	VEÍCULO SEDAN MÉDIO para transporte de autoridades; - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	30 (trinta unidades)
II	Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	10 (dez unidades)
III	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	02 (duas unidades)
IV	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA para transporte de cargas e passageiros desta PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	01 (uma unidade)
V	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E 1.600KG DE CARGA - Zero quilômetro;	01 (uma unidade)

- Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);

2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas detalhadas no ANEXO ÚNICO.

2.3. Além das características detalhadas no **Anexo único** deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN,** e com os seguintes itens obrigatórios:

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos para os itens: I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, **garantia mínima de 3 (três) anos para is itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V.**

4.2 O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a

substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM; ou região metropolitana”

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.12. Entregar à CONTRATADA as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação a qual acompanhará os veículos, contendo os seguintes:

6.13.1. **Manual de Garantia;**

6.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

6.13.3. Manual de Operação do veículo;

6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo fiscal responsável ou comissão.

7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial

do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, para o fornecimento dos veículos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor ou comissão, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça – AM.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) da PGJ/AM deverão ser informadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da PGJ/AM, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o fiscal da contratante poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 24/08/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873171** e o código CRC **C532DD5B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 4.2022.SETRANS.0881089.2022.015052

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052

ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 01: VEÍCULO AUTOMOTOR, CARROCERIA SEDAN , PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2022 ou acima, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP: Mínima 150 cv (gasolina);

MOTOR – CILINDRADA: Mínima: 1.800 cm³;

VÁLVULAS: 16 válvulas;

TRANSMISSÃO: Automática / tração dianteira;

DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independentes.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: Preto metálico ou perolizado;

COMPRIMENTO TOTAL: Máximo (mm) 4.700;

ALTURA TOTAL: Mínima (mm) 1.440 ;

LARGURA TOTAL: Máxima (mm) 1.800;

ENTRE EIXOS: Máximo (mm) 2.750;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, Incluindo o motorista: 05 (cinco).

CONFORTO:

BANCOS: Em couro original de fábrica;

AR-CONDICIONADO: Digital original de fábrica;

VIDROS: Elétricos nas quatro portas;

RETROVISORES: Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SENSOR DE ESTACIONAMENTO com Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;
SISTEMA MULTIMÍDIA E SOM: Sistema multimídia com, com função MP3, Rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e autofalantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA:

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;
FREIOS: A disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema ABS/EBD;
AIRBAGS, No mínimo 6 (seis) Frontais e laterais;
BARRA DE PROTEÇÃO NAS 4 PORTAS;
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;
SISTEMA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA.

PNEUS:

LARGURA: Mínima 205/55 / Máxima 225/50;
RAIO: Mínimo R16 / Máximo R17;
RODAS: Liga leve.

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS;
PELÍCULA de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor;
GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos;
MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus.

Item 02: VEÍCULOS SEDAN PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGJ:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2022 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP mínima: 100 cv (gasolina);
MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.400 cm³/ máxima: 1.600 cm³;
TRANSMISSÃO: Automática;
DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;
COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: 05 na cor PRETA, 03 na cor BRANCA e 02 na cor PRATA;

COMPRIMENTO TOTAL máximo (mm): 4.500;

ALTURA TOTAL máxima (mm): 1.520;

LARGURA TOTAL máxima (mm): 1.800;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS máxima: 05 (cinco).

CONFORTO

BANCOS: Com revestimento em couro natural ou tecido sintético de boa qualidade;

APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES DO VEÍCULO;

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

VIDROS: ACIONAMENTO ELÉTRICOS nas quatro portas;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SISTEMA DE SOM: Central Multimídia com, Radio AM/FM, função MP3 e Bluetooth, auto-falantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;

AIRBAGS Mínimo 04, 2 Frontais e 2 laterais;

CÂMERA DE RÉ;

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA: liga leve

LARGURA MÍNIMA: 175

RAIO MÍNIMO: R14

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS

PELÍCULA de semibindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus

GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos.

Item 03: VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 PESSOAS INCLUÍDO O MOTORISTA.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo 2022 no mínimo, com capacidade para sete passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 105 cv (gasolina);

MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.600 cm³;

TRANSMISSÃO mínima: 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;

DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Branca

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 4.500;

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.700;

LARGURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.750;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;

TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;

AIRBAGS: Mínimo Motorista e passageiro;

FAROL DE NEBLINA;

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 215

RAIO MÍNIMO: R16”

DIVERSOS

PELÍCULA de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus

GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos.

Item 04: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 4x4 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), licenciado e emplacado na cidade de Manaus; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 190 cv;

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TORQUE: mínimo 34,0 Kgf/m;

TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;

TRAÇÃO: Nas quatro rodas;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Diesel S10;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 5.400

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.900

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 1900

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1000 Kg;

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica.

VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB.

TRAVA ELÉTRICA: Nas 4 portas

ETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SEGURANÇA

FREIOS: Dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro, ou a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas anti travamento (ABS);

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM;

CONTROLE DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;

FARÓIS DE NEBLINA;

CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;

AIRBAGS: Mínimo para o motorista e passgeiro;

RODAS E PNEUS

RODAS EM LIGA LEVE, COM PNEUS NAS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 265

RAIO MÍNIMO: R16"

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS

PELÍCULA de semibindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Todos os exigidos pela legislação em vigor;

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus;

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus;

CAPOTA MARÍTIMA ORIGINAL;

GARANTIA DO FABRICANTE, mínima: 1 ano.

BANCOS: Revestidos em couro ou courvin automotivo de alta qualidade e acabamento, que se molde perfeitamente com a curvatura do mesmo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos);

Protetor de caçamba;

Barra de proteção lateral nas quatro portas;

Apoios de cabeça para todos ocupantes do veículo;

Protetor de cárter e jogo de tapetes;

Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível na cor transparente;

Estribo laterais;

Possuir alarme antifurto.

Item 05: VEÍCULO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E CARGA DE 1.600KG.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como veículo utilitário para transporte de carga, modelo e ano de fabricação 2022 no mínimo, na cor preta, com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga e transporte de 3 passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 160 cv

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TRANSMISSÃO: Mecânica de 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, com tração traseira;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica

COMBUSTÍVEL: Diesel S10

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta ou Branca;

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 7.000;

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 2.800;

ALTURA INTERNA MINÍMA (mm): 1.900;

COMPRIMENTO DO VÃO DE CARGA (mm): 3.500;

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 2.500;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 2 + 1 (três);

CAPACIDADE volumétrica do compartimento de carga: Mínimo de 12m³;

CAPACIDADE de carga mínimo (Kg): 1.600;

PBT Máximo (Kg) : 4.500.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;

TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio a disco nas 4 rodas com sistema antitravamento (ABS);

AIRBAGS: Duplo Motorista e passageiro;

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;
CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;
FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO ESTAMPADO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 205

RAIO MÍNIMO: R16"

DIVERSOS

ESTRIBOS LATERAIS E TRASEIRO;

PELÍCULA de semibindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus

GARANTIA DO FABRICANTE mínima: 1 ano



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 24/08/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881089** e o código CRC **675880BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 170.2022.CPL.0907749.2022.015052

Ilma. Sra.

CAROLINE ELLEN BEZERRA

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2022.015052**, cujo objeto é a *aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052**, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, verifique a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 3 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 03/10/2022, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907749** e o código CRC **A7D1D554**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28.2022.DCCON.0908064.2022.015052

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa

objetivando a aquisição de veículos automotores novos, para a renovação da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG nº , CPF nº , e a empresa , com sede na , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. , portador do documento de identidade n.º e inscrito no CPF (MF) sob o n.º , residente e domiciliado em , e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.015052, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Edital do Pregão Eletrônico n.º – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículos automotores novos, visando à renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O fornecimento dos veículos automotores novos (zero quilômetro), visando à renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, são descritos e quantificados conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	Veículo SEDAN (médio porte), para transporte de autoridades: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	30 (trinta) unidades
II	Veículos SEDAN (pequeno porte), para serviços administrativos da PGJ: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	10 (dez) unidades
III	Veículo TIPO MINIVAN, para transporte de pessoas, com capacidade para 7 (sete) lugares: - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o	2 (duas) unidades

	Brasil).	
IV	Veículo PICK UP CABINE DUPLA, para transporte de cargas e passageiros da PGJ/AM: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	1 (uma) unidade
V	Veículo TIPO FURGÃO TETO ALTO, para transporte de materiais com capacidade volumétrica mínima de 12m³ (doze metros cúbicos) e 1.600kg (mil e seiscentos quilogramas) de carga: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	1 (uma) unidade

Parágrafo primeiro. Os veículos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas constantes no Anexo Único deste contrato.

Parágrafo segundo. Além das características detalhadas no Anexo único deste contrato, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º [REDACTED] – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, datada de [REDACTED], que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º 2022.015052 ;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O fornecimento dos veículos deverão ser realizados de uma única vez, e em sua totalidade, a cada pedido formalizado, nos termos deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico n.º [REDACTED] – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e entrega dos veículos, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos veículos entregues em desacordo com o contrato;
5. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
6. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes;
7. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
8. Verificar, quando da liquidação dos veículos, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**;
9. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;

10. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato;
11. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
12. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
13. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato, **bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mail ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O prazo de entrega integral do objeto será de até:

- a) 90 (noventa) dias corridos para os itens I, II, e III;
- b) 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V.

Parágrafo primeiro. Os prazos acima informados serão contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitidas pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Parágrafo terceiro. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

Parágrafo quarto. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado(a) pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá da seguinte forma:

1) **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 3 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega dos veículos na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

2) **Definitivamente**, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo sexto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Parágrafo oitavo. A notificação mencionada no parágrafo anterior será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail e/ou por ofício.

Parágrafo nono. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

Parágrafo dez. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

Parágrafo onze. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

Parágrafo doze. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de

trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

Parágrafo treze. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura **CONTRATADA**:

7.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.

7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.

7.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

7.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

7.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

7.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente.

7.13 Fornecer à CONTRATANTE a seguinte documentação, que acompanhará os veículos:

7.13.1. **Manual de Garantia;**

7.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

7.13.3. Manual de Operação do veículo;

7.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

7.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

7.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

7.13.7. Catálogo de Suprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se:

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 8.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo fiscal responsável ou comissão;
- 8.4. Designar e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- 8.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 8.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R \$** _____, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Veículo SEDAN (médio porte), para transporte de autoridades.	30 (trinta) unidades		
II	Veículos SEDAN (pequeno porte), para serviços administrativos da PGJ.	10 (dez) unidades		
III	Veículo TIPO MINIVAN, para transporte de pessoas, com capacidade para 7 (sete) lugares.	2 (duas) unidades		
IV	Veículo PICK UP CABINE DUPLA, para transporte de cargas e passageiros da PGJ/AM.	1 (uma) unidade		
V	Veículo TIPO FURGÃO TETO ALTO, para transporte de materiais com capacidade volumétrica mínima de 12m³ (doze metros cúbicos) e 1.600kg (mil e seiscentos quilogramas) de carga.	1 (uma) unidade		

Parágrafo único. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Parágrafo quarto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE, não sendo devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a CONTRATADA de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à CONTRATADA caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03701 - Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento das Unidades Administrativas e Operacionais; **Fonte:** 04850 – Outras Fontes; **Natureza da Despesa:** 44905266 – Veículos de Tração Mecânica, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA QUINZE – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de:**

- a) 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV;
- b) 1 (um) ano para o item V.

Parágrafo primeiro. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

Parágrafo segundo. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

- 1. A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

2. A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da CONTRATANTE, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

Parágrafo terceiro. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM ou região metropolitana.

Parágrafo quarto. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

Parágrafo sexto. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

Parágrafo sétimo. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

Parágrafo oitavo. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

Parágrafo nono. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º. 8.666/93;
5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo primeiro. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo segundo. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de

regular processo administrativo, onde se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens 3 e 4, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Fraudar a execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; ou
5. Fizer declaração falsa.

Parágrafo sexto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo sétimo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficarà o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;
- e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica]

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/10/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0908064** e o código CRC **0DAFC408**.

2022.015052

v81



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 4.2022.SETRANS.0881089.2022.015052
ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052

ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 01: VEÍCULO AUTOMOTOR, CARROCERIA SEDAN , PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2022 ou acima, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP: Mínima 150 cv (gasolina);

MOTOR – CILINDRADA: Mínima: 1.800 cm³;

VÁLVULAS: 16 válvulas;

TRANSMISSÃO: Automática / tração dianteira;

DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independentes.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: Preto metálico ou perolizado;

COMPRIMENTO TOTAL: Máximo (mm) 4.700;

ALTURA TOTAL: Mínima (mm) 1.440 ;

LARGURA TOTAL: Máxima (mm) 1.800;

ENTRE EIXOS: Máximo (mm) 2.750;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, Incluindo o motorista: 05 (cinco).

CONFORTO:

BANCOS: Em couro original de fábrica;

AR-CONDICIONADO: Digital original de fábrica;

VIDROS: Elétricos nas quatro portas;

RETROVISORES: Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SENSOR DE ESTACIONAMENTO com Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;

SISTEMA MULTIMÍDIA E SOM: Sistema multimídia com, com função MP3, Rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e autôfalantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA:

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: A disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema ABS/EBD;

AIRBAGS, No mínimo 6 (seis) Frontais e laterais;

BARRA DE PROTEÇÃO NAS 4 PORTAS;

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

SISTEMA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA.

PNEUS:

LARGURA: Mínima 205/55 / Máxima 225/50;

RAIO: Mínimo R16 / Máximo R17;

RODAS: Liga leve.

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS;

PELÍCULA de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor;

GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos;

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus.

Item 02: VEÍCULOS SEDAN PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGJ:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2022 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP mínima: 100 cv (gasolina);

MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.400 cm³/ máxima: 1.600 cm³;

TRANSMISSÃO: Automática;

DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: 05 na cor PRETA, 03 na cor BRANCA e 02 na cor PRATA;

COMPRIMENTO TOTAL máximo (mm): 4.500;

ALTURA TOTAL máxima (mm): 1.520;

LARGURA TOTAL máxima (mm): 1.800;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS máxima: 05 (cinco).

CONFORTO

BANCOS: Com revestimento em couro natural ou tecido sintético de boa qualidade;

APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES DO VEÍCULO;

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

VIDROS: ACIONAMENTO ELÉTRICOS nas quatro portas;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SISTEMA DE SOM: Central Multimídia com, Radio AM/FM, função MP3 e Bluetooth, auto-falantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;

AIRBAGS Mínimo 04, 2 Frontais e 2 laterais;

CÂMERA DE RÉ;

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA: liga leve

LARGURA MÍNIMA: 175

RAIO MÍNIMO: R14

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS

PELÍCULA de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus
GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos.

Item 03: VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 PESSOAS INCLUÍDO O MOTORISTA.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo 2022 no mínimo, com capacidade para sete passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 105 cv (gasolina);
MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.600 cm³;
TRANSMISSÃO mínima: 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;
DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;
COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;
SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Branca
COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 4.500;
ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.700;
LARGURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.750;
CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;
VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;
RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;
SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;
TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;
FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;
AIRBAGS: Mínimo Motorista e passageiro;
FAROL DE NEBLINA;
DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:
LARGURA MÍNIMA: 215
RAIO MÍNIMO: R16"

DIVERSOS

PELÍCULA de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor
NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.
MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus
GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos.

Item 04: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 4x4 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), licenciado e emplacado na cidade de Manaus; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 190 cv;
MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;
TORQUE: mínimo 34,0 Kgf/m;
TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;
TRAÇÃO: Nas quatro rodas;
DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica;
COMBUSTÍVEL: Diesel S10;
SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta
COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 5.400
ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.900
LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 1900
CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1000 Kg;

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica.
VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas
SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB.
TRAVA ELÉTRICA: Nas 4 portas
ETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SEGURANÇA

FREIOS: Dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro, ou a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas anti travamento (ABS);
DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM;
CONTROLE DE ESTABILIDADE;
CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;
CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;
FARÓIS DE NEBLINA;
CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;
AIRBAGS: Mínimo para o motorista e passageiro;

RODAS E PNEUS

RODAS EM LIGA LEVE, COM PNEUS NAS SEGUINTE DIMENSÕES:
LARGURA MÍNIMA: 265
RAIO MÍNIMO: R16"

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS

PELÍCULA de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Todos os exigidos pela legislação em vigor;
NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus;
MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus;
CAPOTA MARÍTIMA ORIGINAL;
GARANTIA DO FABRICANTE, mínima: 1 ano.
BANCOS: Revestidos em couro ou courvin automotivo de alta qualidade e acabamento, que se molde perfeitamente com a curvatura do mesmo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos);
Protetor de caçamba;
Barra de proteção lateral nas quatro portas;
Apoios de cabeça para todos ocupantes do veículo;
Protetor de cárter e jogo de tapetes;
Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível na cor transparente;
Estribos laterais;
Possuir alarme antifurto.

Item 05: VEÍCULO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E CARGA DE 1.600KG.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como veículo utilitário para transporte de carga, modelo e ano de fabricação 2022 no mínimo, na cor preta, com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga e transporte de 3 passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 160 cv

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TRANSMISSÃO: Mecânica de 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, com tração traseira;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica

COMBUSTÍVEL: Diesel S10

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta ou Branca;

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 7.000;

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 2.800;

ALTURA INTERNA MÍNIMA (mm): 1.900;

COMPRIMENTO DO VÃO DE CARGA (mm): 3.500;

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 2.500;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 2 + 1 (três);

CAPACIDADE volumétrica do compartimento de carga: Mínimo de 12m³;

CAPACIDADE de carga mínimo (Kg): 1.600;

PBT Máximo (Kg) : 4.500.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;

TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio a disco nas 4 rodas com sistema antitravamento (ABS);

AIRBAGS: Duplo Motorista e passageiro;

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;

FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO ESTAMPADO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 205

RAIO MÍNIMO: R16"

DIVERSOS

ESTRIBOS LATERAIS E TRASEIRO;

PELÍCULA de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 24/08/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881089** e o código CRC **675880BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 793.2022.DCCON.0908667.2022.015052

Manaus (Am.), 4 de outubro de 2022.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de contrato – aquisição de veículos automotores novos.

Senhor Presidente,

Trata-se de Procedimento Interno que visa à aquisição de veículos automotores novos, visando à renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme o Termo de Referência 10 (SEI nº 0873171).

Assim, encaminho a Minuta de Contrato Administrativo 28 (SEI nº 0908064), elaborada por esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deve ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/10/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908667** e o código CRC **C5F2BD5E**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**_/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.015052**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2022.015052

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **XX/XX/2022** (horário de Brasília).

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022**-CPL/MP/PGJ

Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	VEÍCULO SEDAN MÉDIO para transporte de autoridades; - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	30 (trinta unidades)
II	Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	10 (dez unidades)
III	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	02 (duas unidades)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022**-CPL/MP/PGJ

IV	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA para transporte de cargas e passageiros desta PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	01 (uma unidade)
V	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E 1.600KG DE CARGA - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	01 (uma unidade)

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Os automóveis objeto da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, constantes do Anexo Único ao **TERMO DE REFERÊNCIA N° 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052**, **Anexo I** deste Edital.

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N° 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052;
 - a.1) ANEXO N° 4.2022.SETRANS.0881089.2022.015052 (ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA N° 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052)
- b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. DO SUPORTE E DA GARANTIA TÉCNICA: A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V, cujas condições estabelecidas para a correta prestação dos serviços de suporte garantia dos automóveis encontram-se no **Item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I** deste Edital.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens: I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM.

3.2. As demais condições para entrega do objeto deste Edital, encontram-se no **Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I e Cláusula Sexta da Minuta Contratual, Anexo II** deste Edital.

3.3. As condições para o Recebimento do Objeto deste Edital encontram-se no **subitem 3.5 e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I e Cláusula Décima da Minuta Contratual, Anexo II** deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339040.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**_/2022-CPL/MP/PGJ

6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022**-CPL/MP/PGJ

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

extenso, prevalecerão estes últimos.

- a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM;
- f) **Prazo de garantia:** A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêner, garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V;
- g) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus ou Região Metropolitana**, indicando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados.
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**_/2022-CPL/MP/PGJ

prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **Seção de Transportes – SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.3. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual)** do valor total de sua última proposta, limitado a **3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou indique local para verificação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos”**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**
ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Deverá comprovar ainda **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor final da proposta da licitante vencedora.**

12.9.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.4.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.4;

12.9.4.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.4. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo siste-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

ma eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexecutável por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ

pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022**-CPL/MP/PGJ

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0__/2022-CPL/MP/PGJ

veis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I a este Edital, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I, bem como na **Cláusula Nona da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II a este Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e demais condições, conforme estabelecido na **Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato Administrativo**, Anexo II a este Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato Administrativo**, anexo II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0**_/2022-CPL/MP/PGJ

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de até 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__**/2022-CPL/MP/PGJ

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na **Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato** e Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexos II e I, respectivamente, deste Edital.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

DO ESTADO DO AMAZONAS de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022**-CPL/MP/PGJ

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **xx/xx/2022**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia xx/xx/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento administrativo sancionador em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**
exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, xx de xxxxx de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__**/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
Valor total da proposta R\$ 00,00 (por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta: _____
- Prazo de entrega: _____
- Prazo de garantia mínima: _____
- Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus ou Região Metropolitana, indicando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados.
- Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2022-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **4.0__/2022-CPL/MP/PGJ**
ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 105.2022.CPL.0907776.2022.015052

Objeto: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **MEMORANDO Nº 201.2022.SETRANS.0870717.2022.015052**, exarado pelo Sr. **Elias Souza de Oliveira**, Chefe da Seção de Transportes, datado de 03/08/2022.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052** e **ANEXO Nº 4.2022.SETRANS.0881089.2022.015052**, o qual foi analisado pela Assessoria Jurídica, via **PARECER Nº 95.2022.03AJ-SUBADM.0897245.2022.015052**, e aprovado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Ordenador de Despesas, via **DESPACHO Nº 557.2022.03AJ-SUBADM.0897248.2022.015052**, após o que foram os autos remetidos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS**, em 16/09/2022, para providências.

Tendo aquele setor colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 02/12/2021, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 99.2022.SCOMS.0893642.2022.015052** e, posteriormente, o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 361.2022.SCOMS.0893781.2022.015052**, subsidiando, por sua vez, a elaboração da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 358.2022.DOF - ORÇAMENTO.0899611.2022.015052**, cancelada pelo Ordenador de Despesas em 30/09/2022.

Na sequência, vieram os autos a esta CPL, no dia 03/10/2022. Porém, em análise perfunctória, considerou-se, conforme a descrição do objeto no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052**, a possível necessidade de confecção de minuta de contrato/termo de garantia e assistência técnica, encaminhando, portanto, os autos à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON**, mediante **OFÍCIO Nº 170.2022.CPL.0907749.2022.015052**, em 03/10/2022, para análise e providências.

Por sua vez, a **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON** juntou ao autos a Minuta de **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

Retornando os autos nesta CPL conclusos em 04/10/2022, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou inicialmente **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** (doc. 0907756), **cujo critério de seleção é pelo menor preço POR ITEM.**

Ressalte-se, por fim, uma vez que o valor orçado ultrapassou o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, o qual regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto DEIXOU de ser reservado **exclusivamente** para empresas que detêm tal classificação.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28.2022.DCCON.0908064.2022.015052** e da nova **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0907756).

Manaus, 4 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ nº 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 04/10/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907776** e o código CRC **F8EBC76F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 142.2022.01AJ-SUBADM.0911237.2022.015052

Autos nº 2022.015052

Assunto: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO POR ITEM. Reputa-se adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02.

Retornam os autos do procedimento iniciado com o objetivo de adquirir 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet.

O Termo de Referência 10 (0873171) foi devidamente aprovado - vide Parecer 95 (0897242) e Despacho 557 (0897248).

Estudo de Viabilidade Econômica Financeira elaborado pela Diretoria de Planejamento (0898160).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 99 (0893642). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 361 (0893781), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 358 (0899611).

Minuta do Contrato (0908064) e Minuta de Edital (0738353) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 105 (0907776), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

É o breve relatório. OPINO.

De início, registro que o **Termo de Referência, que é o anexo I do Edital, foi devidamente aprovado - vide Parecer 95 (0897242) e Despacho 557 (0701997)**. Passo a analisar a Minuta de Edital (0738353) e de seus anexos II (Minuta de Contrato), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: a "*Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar; com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento*".

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com os conceitos de "bem comum" e "serviço comum", dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02. Em tempo, os serviços a serem prestados encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - detalhamento do objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (0737197), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Especificamente, encontram-se previstos, *inter alia*, a especificação técnica do produto, os prazos e condições de entrega, garantia e assistência técnica, obrigações da contratada e da contratante, além das demais cláusulas gerais (acompanhamento e fiscalização; valor; liquidação e pagamento; reajustamento; garantia contratual; vigência e; penalidades, etc), tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público. Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0907756) e da Minuta de Contrato Administrativo (0908064)**, assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, em
Manaus/AM, 07 de outubro de 2022.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico

ATO/PJ n° 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 07/10/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0911237** e o código CRC **F8739B2A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 673.2022.01AJ-SUBADM.0911550.2022.015052

Autos nº 2022.015052

Assunto: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

Retornam os autos do procedimento iniciado com o objetivo de adquirir 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet.

O Termo de Referência 10 (0873171) foi devidamente aprovado - vide Parecer 95 (0897242) e Despacho 557 (0897248).

Estudo de Viabilidade Econômica Financeira elaborado pela Diretoria de Planejamento (0898160).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 99 (0893642). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 361 (0893781), bem como a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD 358 (0899611).

Minuta do Contrato (0908064) e Minuta de Edital (0738353) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 105 (0907776), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 142 (0911237), opinando favoravelmente pela aprovação da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0907756) e da Minuta de Contrato Administrativo (0908064), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (0907756) e da Minuta de Contrato Administrativo (0908064), assim

como dos demais anexos do edital. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à **CPL** para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 07 de outubro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/10/2022, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0911550** e o código CRC **70361BE1**.

2022.015052

v2



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirals Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.015052**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2022.015052

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **26/10/2022** (horário de Brasília).

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	VEÍCULO SEDAN MÉDIO para transporte de autoridades; - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	30 (trinta unidades)
II	Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	10 (dez unidades)
III	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	02 (duas unidades)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

IV	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA para transporte de cargas e passageiros desta PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	01 (uma unidade)
V	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E 1.600KG DE CARGA - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	01 (uma unidade)

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Os automóveis objeto da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, constantes do Anexo Único ao **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I** deste Edital.

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052;
 - a.1) ANEXO N.º 4.2022.SETRANS.0881089.2022.015052 (ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052)
- b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. DO SUPORTE E DA GARANTIA TÉCNICA: A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V, cujas condições estabelecidas para a correta prestação dos serviços de suporte garantia dos automóveis encontram-se no **Item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I** deste Edital.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens: I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM.

3.2. As demais condições para entrega do objeto deste Edital, encontram-se no **Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I e Cláusula Sexta da Minuta Contratual**, Anexo II deste Edital.

3.3. As condições para o Recebimento do Objeto deste Edital encontram-se no **subitem 3.5 e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, Anexo I e Cláusula Sexta da Minuta Contratual**, Anexo II deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

extenso, prevalecerão estes últimos.

- a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens: I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM;
- f) **Prazo de garantia:** A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêner, garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V;
- g) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus ou Região Metropolitana**, indicando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados.
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **Seção de Transportes – SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.3. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.

11.4. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou indique local para verificação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos”**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais

Av. Coronel Teixeira, 7995. Nova Esperança. CEP.: 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. licitacao@mpam.mp.br

Página 22 de 48

.../efl/b



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Deverá comprovar ainda **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor final da proposta da licitante vencedora.**

12.9.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.4.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.4;

12.9.4.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.4. deste instrumento



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

12.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do pra-



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

zo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexecutável por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052**, *Anexo I*, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II* a este Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo**, anexo II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá

Av. Coronel Teixeira, 7995. Nova Esperança. CEP.: 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. licitacao@mpam.mp.br

Página 33 de 48

.../eflpb



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na **Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato e Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052**, Anexos II e I, respectivamente,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

deste Edital.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **19/10/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 19/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento administrativo sancionador em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 10 de outubro de 2022
EDSON FREDERICO LIMA
PAES
BARRETO:85614017291
Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

Av. Coronel Teixeira, 7995. Nova Esperança. CEP.: 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. licitacao@mpam.mp.br

Página 42 de 48

.../eflph



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo *pick-up 4x4*, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota do órgão, uma vez que a atual compõe-se por veículos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de para futura contratação, de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, visando à renovação da frota de veículos oficiais da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	VEÍCULO SEDAN MÉDIO para transporte de autoridades; - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	30 (trinta unidades)
II	Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	10 (dez unidades)
III	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	02 (duas unidades)
IV	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA para transporte de cargas e passageiros desta PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	01 (uma unidade)
V	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E 1.600KG DE CARGA - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor	01 (uma unidade)

com o Brasil);

2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas detalhadas no ANEXO ÚNICO.

2.3. Além das características detalhadas no **Anexo único** deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplaçados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, e com os seguintes itens obrigatórios:

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos para os itens: I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, **garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V.**

4.2 O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetua-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM; ou região metropolitana”

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação a qual acompanhará os veículos, contendo os seguintes:

6.13.1. **Manual de Garantia;**

- 6.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;
- 6.13.3. Manual de Operação do veículo;
- 6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;
- 6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;
- 6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;
- 6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo fiscal responsável ou comissão.
- 7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
- 8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;
- 8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, para o fornecimento dos veículos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor ou comissão, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça – AM.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) da PGJ/AM deverão ser informadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da PGJ/AM, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o fiscal da contratante poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 24/08/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0873171** e o código CRC **C532DD5B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 4.2022.SETRANS.0881089.2022.015052

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052

ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 01: VEÍCULO AUTOMOTOR, CARROCERIA SEDAN , PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2022 ou acima, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP: Mínima 150 cv (gasolina);

MOTOR – CILINDRADA: Mínima: 1.800 cm³;

VÁLVULAS: 16 válvulas;

TRANSMISSÃO: Automática / tração dianteira;

DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independentes.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: Preto metálico ou perolizado;

COMPRIMENTO TOTAL: Máximo (mm) 4.700;

ALTURA TOTAL: Mínima (mm) 1.440 ;

LARGURA TOTAL: Máxima (mm) 1.800;

ENTRE EIXOS: Máximo (mm) 2.750;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, Incluindo o motorista: 05 (cinco).

CONFORTO:

BANCOS: Em couro original de fábrica;

AR-CONDICIONADO: Digital original de fábrica;

VIDROS: Elétricos nas quatro portas;

RETROVISORES: Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SENSOR DE ESTACIONAMENTO com Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;

SISTEMA MULTIMÍDIA E SOM: Sistema multimídia com, com função MP3, Rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e autofalantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA:

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;
FREIOS: A disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema ABS/EBD;
AIRBAGS, No mínimo 6 (seis) Frontais e laterais;
BARRA DE PROTEÇÃO NAS 4 PORTAS;
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;
SISTEMA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA.

PNEUS:

LARGURA: Mínima 205/55 / Máxima 225/50;
RAIO: Mínimo R16 / Máximo R17;
RODAS: Liga leve.

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS;
PELÍCULA de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor;
GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos;
MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus.

Item 02: VEÍCULOS SEDAN PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGJ:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2022 no mínimo, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP mínima: 100 cv (gasolina);
MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.400 cm³/ máxima: 1.600 cm³;
TRANSMISSÃO: Automática;
DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;
COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;
SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: 05 na cor PRETA, 03 na cor BRANCA e 02 na cor PRATA;
COMPRIMENTO TOTAL máximo (mm): 4.500;
ALTURA TOTAL máxima (mm): 1.520;
LARGURA TOTAL máxima (mm): 1.800;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS máxima: 05 (cinco).

CONFORTO

BANCOS: Com revestimento em couro natural ou tecido sintético de boa qualidade;

APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES DO VEÍCULO;

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

VIDROS: ACIONAMENTO ELÉTRICOS nas quatro portas;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SISTEMA DE SOM: Central Multimídia com, Radio AM/FM, função MP3 e Bluetooth, auto-falantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;

AIRBAGS Mínimo 04, 2 Frontais e 2 laterais;

CÂMERA DE RÉ;

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA: liga leve

LARGURA MÍNIMA: 175

RAIO MÍNIMO: R14

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS

PELÍCULA de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus

GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos.

Item 03: VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 PESSOAS INCLUÍDO O MOTORISTA.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo 2022 no mínimo, com capacidade para sete passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 105 cv (gasolina);

MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.600 cm³;

TRANSMISSÃO mínima: 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;
DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;
COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;
SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Branca
COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 4.500;
ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.700;
LARGURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.750;
CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;
VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;
RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;
SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;
TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;
FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;
AIRBAGS: Mínimo Motorista e passageiro;
FAROL DE NEBLINA;
DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:
LARGURA MÍNIMA: 215
RAIO MÍNIMO: R16"

DIVERSOS

PELÍCULA de semiblindagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor
NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.
MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus
GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos.

Item 04: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 4x4 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo

bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), licenciado e emplacado na cidade de Manaus; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 190 cv;

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TORQUE: mínimo 34,0 Kgf/m;

TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;

TRAÇÃO: Nas quatro rodas;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Diesel S10;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 5.400

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.900

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 1900

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1000 Kg;

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica.

VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB.

TRAVA ELÉTRICA: Nas 4 portas

ETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SEGURANÇA

FREIOS: Dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro, ou a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas anti travamento (ABS);

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM;

CONTROLE DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;

FARÓIS DE NEBLINA;

CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;

AIRBAGS: Mínimo para o motorista e passageiro;

RODAS E PNEUS

RODAS EM LIGA LEVE, COM PNEUS NAS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 265

RAIO MÍNIMO: R16"

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS

PELÍCULA de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Todos os exigidos pela legislação em vigor;

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus;

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus;

CAPOTA MARÍTIMA ORIGINAL;

GARANTIA DO FABRICANTE, mínima: 1 ano.

BANCOS: Revestidos em couro ou courvin automotivo de alta qualidade e acabamento, que se molde perfeitamente com a curvatura do mesmo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos);

Protetor de caçamba;

Barra de proteção lateral nas quatro portas;

Apoios de cabeça para todos ocupantes do veículo;

Protetor de cárter e jogo de tapetes;

Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível na cor transparente;

Estribos laterais;

Possuir alarme antifurto.

Item 05: VEÍCULO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E CARGA DE 1.600KG.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como veículo utilitário para transporte de carga, modelo e ano de fabricação 2022 no mínimo, na cor preta, com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga e transporte de 3 passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 160 cv

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TRANSMISSÃO: Mecânica de 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, com tração traseira;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica

COMBUSTÍVEL: Diesel S10

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta ou Branca;

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 7.000;

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 2.800;

ALTURA INTERNA MÍNIMA (mm): 1.900;

COMPRIMENTO DO VÃO DE CARGA (mm): 3.500;

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 2.500;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 2 + 1 (três);

CAPACIDADE volumétrica do compartimento de carga: Mínimo de 12m³;

CAPACIDADE de carga mínimo (Kg): 1.600;
PBT Máximo (Kg) : 4.500.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;
RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;
VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;
SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;
TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;
FREIOS: Freio a disco nas 4 rodas com sistema antitravamento (ABS);
AIRBAGS: Duplo Motorista e passageiro;
DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;
CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;
FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO ESTAMPADO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:
LARGURA MÍNIMA: 205
RAIO MÍNIMO: R16"

DIVERSOS

ESTRIBOS LATERAIS E TRASEIRO;
PELÍCULA de semiblandagem de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor
NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.
MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus
GARANTIA DO FABRICANTE mínima: 1 ano



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 24/08/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881089** e o código CRC **675880BA**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28.2022.DCCON.0908064.2022.015052

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de veículos automotores novos, para a renovação da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG n.º _____, CPF n.º _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.015052, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículos automotores novos, visando à renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O fornecimento dos veículos automotores novos (zero quilômetro), visando à renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, são descritos e quantificados conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	Veículo SEDAN (médio porte), para transporte de autoridades: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	30 (trinta) unidades
II	Veículos SEDAN (pequeno porte), para serviços administrativos da PGJ: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	10 (dez) unidades
III	Veículo TIPO MINIVAN, para transporte de pessoas, com capacidade para 7 (sete) lugares: - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	2 (duas) unidades
IV	Veículo PICK UP CABINE DUPLA, para transporte de cargas e passageiros da PGJ/AM: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	1 (uma) unidade

V	Veículo TIPO FURGÃO TETO ALTO, para transporte de materiais com capacidade volumétrica mínima de 12m³ (doze metros cúbicos) e 1.600kg (mil e seiscentos quilogramas) de carga: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	1 (uma) unidade

Parágrafo primeiro. Os veículos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas constantes no Anexo Único deste contrato.

Parágrafo segundo. Além das características detalhadas no Anexo único deste contrato, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada devidamente licenciados e empregados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, datada de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º 2022.015052 ;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O fornecimento dos veículos deverão ser realizados de uma única vez, e em sua totalidade, a cada pedido formalizado, nos termos deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e entrega dos veículos, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos veículos entregues em desacordo com o contrato;
5. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
6. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes;
7. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
8. Verificar, quando da liquidação dos veículos, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**;
9. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;
10. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato;
11. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
12. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
13. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento, informar nome,**

telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato, bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mail ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O prazo de entrega integral do objeto será de até:

- a) 90 (noventa) dias corridos para os itens I, II, e III;
- b) 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V.

Parágrafo primeiro. Os prazos acima informados serão contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitidas pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Parágrafo terceiro. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

Parágrafo quarto. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado(a) pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá da seguinte forma:

- 1) **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 3 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega dos veículos na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.
- 2) **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo sexto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Parágrafo oitavo. A notificação mencionada no parágrafo anterior será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail e/ou por ofício.

Parágrafo nono. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

Parágrafo dez. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

Parágrafo onze. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

Parágrafo doze. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

Parágrafo treze. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura **CONTRATADA**:

7.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estritamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a **CONTRATANTE**, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

7.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.

7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.

7.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

7.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

7.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

7.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente.

7.13 Fornecer à CONTRATANTE a seguinte documentação, que acompanhará os veículos:

7.13.1. **Manual de Garantia;**

7.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

7.13.3. Manual de Operação do veículo;

7.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

7.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

7.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

7.13.7. Catálogo de Suprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se:

8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

8.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

8.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo fiscal responsável ou comissão;

8.4. Designar e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

8.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

8.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Veículo SEDAN (médio porte), para transporte de autoridades.	30 (trinta) unidades		
II	Veículos SEDAN (pequeno porte), para serviços administrativos da PGJ.	10 (dez) unidades		

III	Veículo TIPO MINIVAN, para transporte de pessoas, com capacidade para 7 (sete) lugares.	2 (duas) unidades		
IV	Veículo PICK UP CABINE DUPLA, para transporte de cargas e passageiros da PGJ/AM.	1 (uma) unidade		
V	Veículo TIPO FURGÃO TETO ALTO, para transporte de materiais com capacidade volumétrica mínima de 12m ³ (doze metros cúbicos) e 1.600kg (mil e seiscentos quilogramas) de carga.	1 (uma) unidade		

Parágrafo único. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débito trabalhista.
- Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- Recibo em duas vias.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03701 - Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento das Unidades Administrativas e Operacionais; **Fonte:** 04850 – Outras Fontes; **Natureza da Despesa:** 44905266 – Veículos de Tração Mecânica, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA QUINZE – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêner, **garantia mínima de:**

- a) 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV;**
- b) 1 (um) ano para o item V.**

Parágrafo primeiro. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

Parágrafo segundo. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

1. A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;
2. A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;
 - 2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.
3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da CONTRATANTE, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

Parágrafo terceiro. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM ou região metropolitana.

Parágrafo quarto. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

Parágrafo sexto. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

Parágrafo sétimo. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

Parágrafo oitavo. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA **deverá disponibilizar à CONTRATANTE um veículo reserva** com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

Parágrafo nono. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo primeiro. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo segundo. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens 3 e 4, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Fraudar a execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; ou
5. Fizer declaração falsa.

Parágrafo sexto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo sétimo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;
- d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;

e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei nº 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
3. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica]

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/10/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908064** e o código CRC **0DAFC408**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
Valor total da proposta R\$ 00,00 (por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta: _____
- Prazo de entrega: _____
- Prazo de garantia mínima: _____
- Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus ou Região Metropolitana, indicando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados.
- Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

- c) Comprovante de endereço da sede da Contratada.

Razão Social e CNPJ da empresa

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04053/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo transporte pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

2 - Veículo transporte pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (10)

3 - Veículo van

Descrição Detalhada: Veículo Van Tipo Motor: Gasolina/Álcool , Cilindrada: Mínima 1.747 CM3, Tipo Carroceria: Monovolume , Potência Motor: Mínima 106 CV, Capacidade Passageiro: 7 , Ano/Modelo: Corrente / 0 (Zero) Km

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2)

4 - Veículo transporte pessoal

Descrição Detalhada: Veículo Transporte Pessoal Tipo: Automóvel , Combustível: Óleo Diesel , Capacidade Tanque Combustível: 70 L, Características Adicionais: Tração 4x4 , Capacidade Passageiro: 5 U

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

5 - Veículo furgão

Descrição Detalhada: Veículo Furgão Tipo Motor: Diesel , Potência Motor: 128 CV, Carga Útil: 2.000 KG, Características Adicionais: 2 Portas Dianteiras,1 Porta Deslizante Do Lado Di- , Cor: Prêta , Modelo: 0 Km

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/10/2022 12:13:47



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

04053/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

2022.015052

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

5

Objeto

Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto.

Data da Divulgação

11/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 11/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/10/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a autuação de Notícia de Fato nº 01.2021.00004543-2;;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa com dano ao Erário, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008;

RESOLVE:

INSTAURAR Procedimento Preparatório, sob o nº 06.2022.00000550-0, tendo por OBJETO: Apurar as supostas irregularidades ocorridas no Processo nº 17101.002347/2020-SUSAM, quais sejam: fraude na cotação dos preços e serviços médicos, fraude na qualificação técnica dos médicos contratados e fraude quanto ao atestado de capacidade técnica, conforme noticiado no item 6.4, do Relatório da CPI da Saúde.; e como INVESTIGADOS: Secretaria de Estado da Saúde - SES e as empresas Líder Serviços de Apoio a Gestão de Saúde Ltda e Prime Serviços de Conservação, Limpeza e Apoio Administrativo Eireli; ;

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE;

DESIGNAR o servidor de apoio administrativo desta promotoria para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 13 de setembro de 2022

Edinaldo Aquino Medeiros
Promotor de Justiça de Entrância Final
Titular da 77ª PRODEPPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.015052

OBJETO: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: 26/10/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 11/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 10 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 652/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.019668,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, o estagiário FRANK FERREIRA DE SOUZA, matrícula 001.691-8 A, a contar de 10/10/2022, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 07 de outubro de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 177880/2022

Interessado: Iury Fachine Ramos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 12/12/2022 a 21/12/2022, para fruição no período de 03/07/2023 a 12/07/2023.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 177881/2022

Interessado: Iury Fachine Ramos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/11/2022 a 25/11/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 183287/2022

Interessado: Talita Lima Leite
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Calo Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 216.2022.CPL.0920268.2022.015052

Ao Senhor

ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA

Chefe da Seção de Transporte - SETRANS

Assunto: Análise de Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL - Aquisição de Veículos Automotores.

Senhor Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro) para atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme condições e especificações detalhadas no Edital e anexos*, oportunamente, encaminho Pedido de Esclarecimentos e Impugnação interpostos pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, para fins de análise e manifestação dessa renomada seção.

Considerando a abertura do certame no dia **27/10/2022**, solicito a resposta seja encaminhada, no máximo, até às **14h do dia 21/10/2022**.

Atenciosamente,

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ nº 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 20/10/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920268** e o código CRC **8E671668**.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO NBA-10215/2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MANAUS/AM - PE 4053/2022

Fernanda Rocha Conselvan <fernanda@conselvan.com>

Qua, 19/10/2022 15:32

Para: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

Cc: 'Nissan Licitações - Conselvan' <nissan.licitacoes@conselvan.com>

 2 anexos (3 MB)

IMPUGNAÇÃO - FRC - NBA - 10215 - 2022 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MANAUS-AM.pdf;
contrato social - procuração - doc airton - doc alexey.pdf;

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo Pedido de Esclarecimento e Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 4053/2022.

Peço por gentileza que acuse o recebimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Conselvan

Gestão de Vendas Públicas

Conselvan Advogados

Fone/Fax: 55(41)3075-4491

fernanda@conselvan.com

www.conselvan.com



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MANAUS/AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4053/2022

ABERTURA: 26/10/2022 10:00

OBJETO: “2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro) (...).”

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 26 de outubro de 2022, às 10h00 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data



fixada para abertura das propostas, deve ser o presente pedido considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DO VALOR MÁXIMO – ITEM 04

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital.

DA COR DO VEÍCULO – ITEM 04

O edital exige que o veículo possua a cor: “*Preta.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela NISSAN possui sua pintura na cor preto metálica, sendo a única versão disponível em preto.

É fato notório que a pintura aplicada diretamente na linha de montagem da fabricante apresenta melhor qualidade, durabilidade e resistência.

Por outro lado, se necessária a repintura dos veículos, certamente a qualidade não será a mesma, bem como, para a manutenção da garantia de fábrica, pois as partes internas não poderiam ser pintadas.

Assim, tendo em vista que esta é a cor padrão de fábrica, sendo de série em todos os veículos Nissan Frontier, solicita-se esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Preto Metálica.

DA SUSPENSÃO – ITEM 04

É o texto do edital: “*Suspensão: dianteira e traseira de forma independente.*”

Ocorre que, o veículo a ser ofertado pela requerente possui suspensão dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora.

Dessa forma, solicita-se o esclarecimento se será aceito a suspensão da requerente, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a alteração do edital para que conste também a suspensão dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira



multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora.

DA DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – ITEM 04

O edital exige que o veículo possua: *“Distribuição eletrônica de frenagem.”*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente não possui tal exigência, entretanto, o veículo dispõe de freios ABS, com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA), item de segurança que traz total estabilidade e segurança aos passageiros.

Assim, entende-se que a característica apresentada é irrisória e não pode restringir a participação dos licitantes, tendo em vista que diversas Montadoras não possuem tal especificação. Assim, se tratando de bens tão comuns, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Diante disso, solicita-se esclarecimento se será aceito veículo com distribuição eletrônica de frenagem.

DO CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE – ITEM 04

O edital exige que o veículo possua: *“Controle de estabilidade / controle eletrônico de tração. (controle de tração e estabilidade (vdc – vehicle dynamic control)).”*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui controle de tração e estabilidade (VDC – vehicle dynamic control), o qual trata-se basicamente do mesmo sistema solicitado em edital, porém com nomenclatura distinta.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória, não podendo restringir a participação de um licitante em se tratando de bens comuns.

Diante disso, solicita-se esclarecimento se será aceito veículo com controle de tração e estabilidade (VDC – vehicle dynamic control).

DOS ACESSÓRIOS – ITEM 04

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: *“Capota marítima original.”*



Ocorre que, o veículo a ser apresentado não possui de série tal item, porém tratando-se de um simples acessório, o mesmo poderá ser instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante.

Desta forma, solicita-se o esclarecimento se será aceito veículo com capota marítima, instalada em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante.

DAS RODAS – ITEM 04

É o texto do edital: “Rodas em liga leve.”

Ocorre que o veículo pick-up, modelo Frontier na versão a ser fornecida, de produção da NISSAN, vem por padrão de fábrica com rodas de alumínio, tendo em vista que o alumínio é um tipo de liga leve, entende-se que atenderia a exigência solicitada do edital.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas de alumínio.

DA PELÍCULA DE SEMIBLINDAGEM – ITEM 04

É texto do edital: “Película de semiblindagem de primeira linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo contran (conselho nacional de trânsito).”

Ocorre que, o texto de edital não restou claro se a película em referência trata-se de proteção balística/blingadem ou de película convencional, que pode ser instalada em concessionárias e transformadoras homologadas pela fabricante.

Sendo assim, solicita-se o esclarecimento se a película em referência trata-se de proteção balística/blingadem ou de película convencional, que pode ser instalada em concessionárias e transformadoras homologadas pela fabricante.

DAS REVISÕES – ITEM 04

É texto do edital: “2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.”

Portanto, de acordo com trecho supracitado, extraído do edital, entende-se que as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante, sem ônus para a empresa vencedora.



Deste modo, solicita-se esclarecimento se o entendimento de que as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante, sem ônus para a empresa vencedora está correto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ITEM 04

É texto do edital: “16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da ata de registro de preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico.”

Ocorre que, no edital não restou claro se a licitação irá ser realizada sob o sistema de registro de preços ou não, ademais, não consta o prazo de validade da ata.

Sendo assim, solicita-se o esclarecimento se 1) a licitação irá ser realizada sob o sistema de registro de preços ou não; 2) em caso afirmativo, qual será o prazo de validade da ata.

DO BANCO DE COURO – ITEM 04

O edital exige que o veículo a ser fornecido possua: “Bancos: revestidos em couro ou courvin automotivo de alta qualidade e acabamento, que se molde perfeitamente com a curvatura do mesmo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos).”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado não possui de série tal item, porém tratando-se de um simples acessório, não há razão para troca de versão, tendo em vista que não há possibilidade de instalação desse item em concessionária ou transformadora homologada da fabricante, devido ao fator complementar que o veículo possui de segurança, contendo em sua nova versão 06 (seis) airbags.

A configuração do veículo com 06 (seis) airbags não permite a instalação do banco de couro, devido ao fato da não autorização da engenharia da retirada do dispositivo, tendo em vista que se refere a um item essencial de segurança, sendo assim, solicita-se esclarecimento da real necessidade da exigência de banco de couro, questionando-se se poderia o mesmo ser substituído por capa de banco de couro permitindo o alívio lateral nos airbags, não sendo aceito, requer-se a exclusão do item banco de couro.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DOS PNEUS – ITEM 04



É o texto do edital: “Pneus nas seguintes dimensões: largura mínima: 265 raio mínimo: R16.”

Ocorre que tal exigência impede a ampla competitividade do certame, tendo em vista que a requeira pretende apresentar veículo que possui de série pneus de medida 255/65 R17.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória, não podendo restringir a participação de um licitante em se tratando de bens comuns.

Deste modo, requer-se a alteração do edital para que conste como exigência mínima pneus nas seguintes dimensões: largura mínima: 255.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos “zero quilometro” só podem ser comercializados por concessionário:

“Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos

e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)”

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

“LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.”

“DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

“LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes.”

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

De acordo com o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, é possível, a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, veja-se:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTERNET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)

3. *Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de **"veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79. (grifo nosso)***¹

Sobre o assunto, pode se destacar ainda o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) que considerou improcedente a representação acerca da mesma irregularidade suscitada nos pedidos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE-RJ nº 207.413-7/19, por meio do Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário, fundamentado na análise da unidade técnica nos autos do Processo TC 009.373/2017 - que diligenciou o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) com vistas ao saneamento das questões atinentes à conceituação de veículos "novos" e "0 (zero) km", tendo concluído no sentido de que o primeiro emplacamento somente pode se dar quando da aquisição de veículo junto ao fabricante ou lojas de revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, cujos excertos são os seguintes:

36. O Contran por sua vez, em resposta à diligência solicitada, encaminhou Ofício 2.134/2017, datada de 5/7/2017, informando:

a) *nos casos em que há aquisição de veículo "zero quilômetro" é necessário o emplacamento do veículo por parte da revenda não autorizada (em seu nome, com posterior transferência) ou o veículo terá seu primeiro registro nos órgãos de trânsito em nome da Administração Pública?*

Resposta: O veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica que consta da nota fiscal emitida pela fabricante/concessionária do veículo. Assim, esclarecemos que o veículo deverá ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada ao órgão executivo de trânsito.

b) o veículo "zero quilômetro" adquirido de revenda não autorizada poderia ser considerado como "de segundo dono"? Resposta: Sim.

¹ Processo TCE-RJ nº 207.413-7/19. Disponível em: <<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro?

Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro". Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo.

39. Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábrica/concessionárias autorizadas.

40. Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilometro" ao Senac/SP.²

De acordo com o Contran, os veículos, objetos do certame, deverão ser emplacados e registrados pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito. Ou seja, conclui-se que o entendimento é que a aquisição de veículo novo decorre de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Assim, os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como seminovos. A Administração exigir que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação possui a intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.

Desta forma, fica claro que a revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final descaracteriza o conceito jurídico já apresentado de veículo novo, pois a venda de veículo por empresa não concessionária implica em um novo licenciamento em nome de outro proprietário, ou seja, veículo comercializado como usado.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

² TCU-RP: 00937320179, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 02/08/2017, Plenário.



Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre os princípios da legalidade e moralidade*, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos “zero quilometro”. A saber:

“PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.”

“ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN.”

“MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas o fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer

pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante.”

Alegar a restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal.

Ainda, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em suma, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não paga o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vende-lo antes do prazo de 12 (doze) meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas **não** Concessionárias ou Montadoras, ao comprar estes veículos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao “revenderem” aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

Ou seja, a aquisição de veículos por revendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência quando não faz a inclusão da exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei que tem como objetivo trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

- a)** O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b)** O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital;



- c) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Preto Metálica;
- d) O esclarecimento se será aceito a suspensão da requerente, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a alteração do edital para que conste também a suspensão dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora;
- e) O esclarecimento se será aceito veículo com distribuição eletrônica de frenagem;
- f) O esclarecimento se será aceito veículo com controle de tração e estabilidade (VDC – *vehicle dynamic control*);
- g) O esclarecimento se será aceito veículo com capota marítima, instalada em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante;
- h) O esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas de alumínio;
- i) O esclarecimento se a película em referência trata-se de proteção balística/blingadem ou de película convencional, que pode ser instalada em concessionárias e transformadoras homologas pela fabricante;
- j) O esclarecimento se o entendimento de que as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante, sem ônus para a empresa vencedora está correto;
- k) O esclarecimento se 1) a licitação irá ser realizada sob o sistema de registro de preços ou não; 2) em caso afirmativo, qual será o prazo de validade da ata;
- l) O esclarecimento da real necessidade da exigência de banco de couro, questionando-se se poderia o mesmo ser substituído por capa de banco de couro permitindo o alívio lateral nos airbags, não sendo aceito, requer-se a exclusão do item banco de couro;
- m) A alteração do edital para que conste como exigência mínima pneus nas seguintes dimensões: largura mínima: 255;
- n) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante;



Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 19 de outubro de 2022.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

Pag. 01/15

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0969386-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/303269-7

11/04/2022 20:00:07

JUCERJA

Último arquivamento:

00004044383 - 06/04/2021

NIRE: 33.2.0969386-7

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Boleto(s): 104018193

Hash: A9F05AAC-F9AB-437F-AC4D-4B7743F41CD3

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
027	3	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Nome:	Bruno Rodrigues Furtado de Mendonça
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122521989
E-mail:	bruno@brfmconsultoria.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/04/2022
Data da 1ª entrada:	11/04/2022

Rio de Janeiro

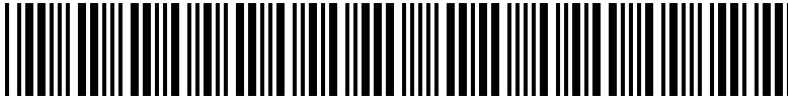
Local

11/04/2022

Data

Últimos Retornos

12/04/2022
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2022/303269-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

NIRE: 332.0969386-7 Protocolo: 00-2022/303269-7 Data do protocolo: 11/04/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2022 SOB O NÚMERO 00004846779 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D93091F78636582D66E7F5CF85F43172B1494ED35821D56C90F4F2064616013C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis do Japão, com sede no nº 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (antigo Ministério da Fazenda) ("**CNPJ/ME**") sob o nº 05.538.050/0001-40, representada, neste ato, por seu bastante procurador, Sr. Airton Cousseau, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("**CPF/ME**") sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**Nissan Motor**"); e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.507.456/0001-48, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. Airton Cousseau, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("**Nissan Overseas**");

Na qualidade de únicas sócias da **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20.220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0008-42, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0969386-7 ("**Sociedade**");

RESOLVEM, por unanimidade e sem qualquer restrição, proceder à 121ª Alteração do Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAIS DA SOCIEDADE

1.1. As sócias resolvem alterar o endereço das seguintes filiais da Sociedade:

- a) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0010-67, da Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal para Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal;

DS
AC

CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

- b) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0002-57, da Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjuntos 11, 12, 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- c) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0004-19, da Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo para Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.
- 1.2. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);
- ii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190137627-6);
- iii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- iv) Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);

DS
al

CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

- vii) *Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);*
- viii) *Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 (“naves” C e D), Centro, CEP 27.580-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);*
- ix) *Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9);*
- x) *Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME: 04.104.117/0012-29; NIRE 3592001419-3); e*
- xi) *Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0013-00; NIRE: 26902006241).”*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, as sócias resolvem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

“CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) *Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);*

DS
al

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

- ii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190137627-6);
- iii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- iv) Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);
- vii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);
- viii) Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 (“naves” C e D), Centro, CEP 27.580-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);
- ix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9);
- x) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME: 04.104.117/0012-29; NIRE 3592001419-3); e
- xi) Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0013-00; NIRE: 26902006241).

Seção II – Objeto Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:

- 1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
- 2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
- 3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
- 4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;

DS
al

CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

- 5. A participação em consórcios;
- 6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
- 7. A locação de veículos sem condutor;
- 8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
- 10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais;
- 11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 12. Atividades de design técnico de veículos automotores; e
- 13. Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 7.114.517.310,00 (sete bilhões, cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dez reais), dividido em 711.451.731 (setecentas e onze milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, setecentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	7.114.518	R\$ 71.145.180,00
Nissan Overseas Investments B.V.	704.337.213	R\$ 7.043.372.130,00
TOTAL	711.451.731	R\$ 7.114.517.310,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.

DS
al

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III. Alteração do Contrato Social;
- IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julguem necessário;
- VI. Aumento ou diminuição do capital social;
- VII. Mudança de endereço da sede; e
- VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.
- IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e
- X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social.

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

DS
al

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento, as quais deverão agir sempre em conjunto.

Parágrafo Único – Os Administradores cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante têm atribuições e poderes conferidos por lei para, em conjunto, representarem a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava – É nomeado como Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o não sócio Sr. **Airton Cousseau**, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e estado do Rio de Janeiro, com a designação de Diretor Presidente, o qual é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declarou, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Compete ao Administrador, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I. Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;
- II. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;

DS
al

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

- III. Gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da Sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV. Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V. Movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da Sociedade;
- VI. Outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;
- VII. Definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII. Definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem-estar;
- IX. Abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X. Abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade;
- XI. Tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade; e
- XII. Contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Nona – Compete aos Administrador, privativa e individualmente, com a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

- a) Realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras Sociedades;
- b) Adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

DS
AC

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

**CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7**

- c) Adquirir imóveis;
- d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) Alienar para terceiros quaisquer tipos de imóveis, construções ou terras;
- f) Arrendar para terceiros quaisquer tipos de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea “g”, acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados;
- k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.

Cláusula Décima – Os Administradores poderão nomear Diretores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Diretores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos Administradores.

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea “j” da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas

DS
AC

CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão envidar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

DS
al

CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira - Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução

Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

DS
AC

CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42
NIRE 332.0969386-7

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

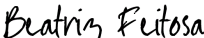
Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).”

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de abril de 2022.

DocuSigned by:  1CFDBFFA85314F2... Nissan Motor Co. Ltd. p. Airton Cousseau	DocuSigned by:  1CFDBFFA85314F2... Nissan Overseas Investments, B.V. p. Airton Cousseau

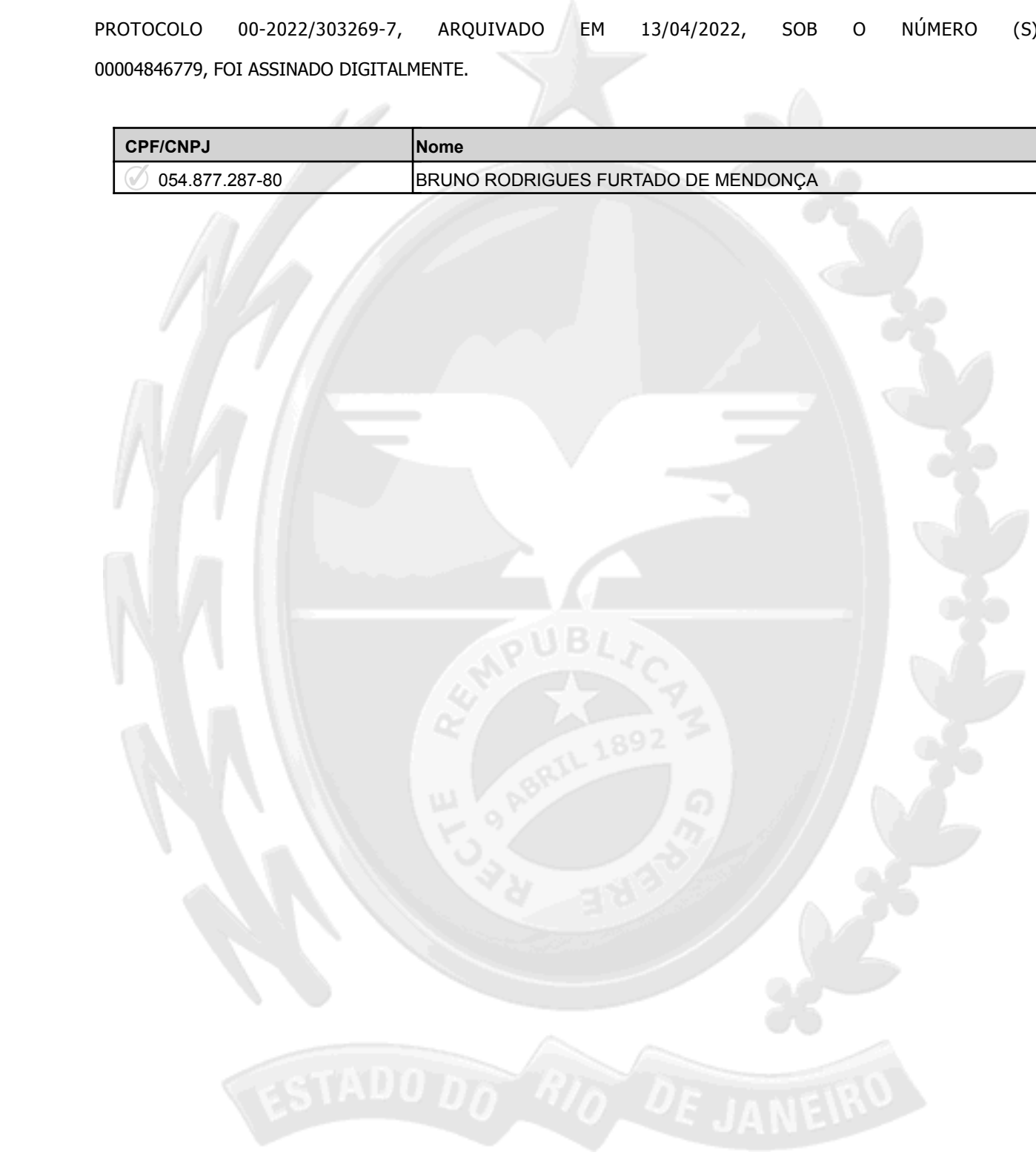
Testemunhas:

Assinatura: DocuSigned by:  90A5084099B04EB... Nome: Aparecida M. e S. Lourenço RG: 13.223.818-9 CPF: 108.970.857-28	Assinatura: DocuSigned by:  FDE6F43B3F596472... Nome: Beatriz N. S. Feitosa RG: 37.819.163-9 CPF: 388.871.948-82

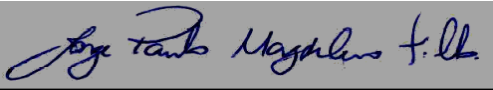
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, NIRE 33.2.0969386-7, PROTOCOLO 00-2022/303269-7, ARQUIVADO EM 13/04/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004846779, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 054.877.287-80	BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA



13 de abril de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



Livro: 4475

Folhas: 25

Ato: 17 – T R A S L A D O

PROCURAÇÃO, bastante que faz:
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
na forma abaixo:-----

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste 15º Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabeliã – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com **sede** e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com **filiais** na **i)** cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0001-76; **ii)** cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0005-08; **iii)** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjuntos 11, 12, 41 e 42, Indianópolis, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0002-57; **iv)** cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0004-19; **v)** cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0009-23; **vi)** cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0006-80; **vii)** cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0007-61; **viii)** cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 ("naves" C e D), Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0011-48; **ix)** cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0010-67; **x)** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0012-29; e **xi)** cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0013-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **AIRTON COUSSEAU**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199,

Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, **em conjunto ou separadamente**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar e atualizar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes.. **A presente procuração é válida até o dia 31/01/2023**, se antes disso não for revogada pela Outorgante. **ASSIM** o disse, do que dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceitou e assina, Que, a parte contratante dispensa presença e assinaturas de testemunhas ao ato, ex-vi normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 303,99); (3 comunicações - tabela 1 item 5: R\$ 44,64); (1 arquivamento/desarquivamento - tabela 1 item 4: R\$ 12,84); (20% FETJ: R\$ 72,29); (5% FUNPERJ: R\$ 18,07); (5% FUNDPERJ: R\$ 18,07); (ISS: R\$ 19,33); (4% FUNARPEN: R\$ 14,45); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,07); (distribuição: R\$ 39,60); Totalizando R\$ 549.35, que serão recolhidos nos prazos e formas da Lei. E eu, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, lavrei, conforme minuta apresentada e li o presente ato aos contratantes, e colho as assinaturas. (a.a). **AIRTON COUSSEAU (NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA)**. Traslada, através de sistema de computação, conforme Art. 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.1994. Eu, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, a digitei e conferi. E eu Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

Em testemunho

da verdade.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAX42161-PJQ

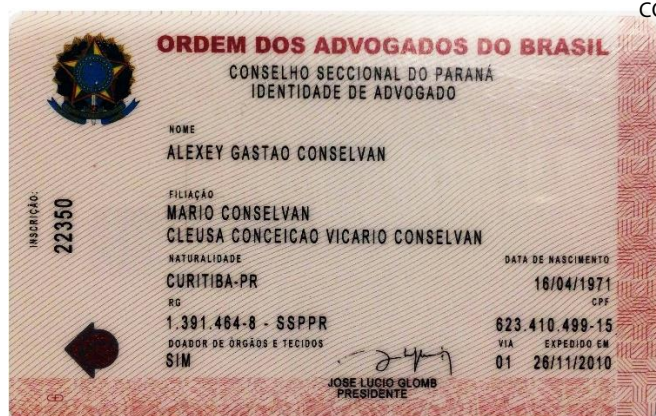
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º Office de Notas
Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão
Rua do Ouvidor, 89, Centro - Rio de Janeiro
Av das Américas 500, Bloco 11, Loja 106
E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br
Tel: (21) 3233-2600



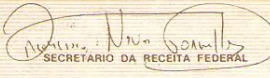
Alexey
Gastao
Conselvan

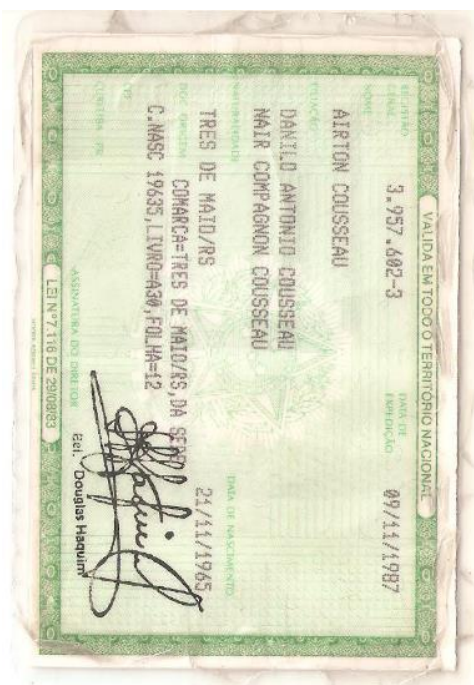
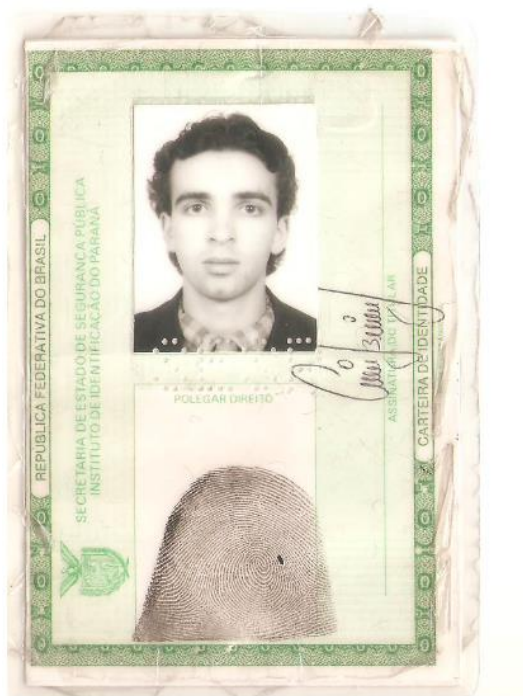
Assinado de forma digital por
ALEXEY GASTAO CONSELVAN
DN: cn=BG, ou=ICP-Brasil, ou=AC,
OAB, ou=15400783000178,
ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A.3, ou=ADVOGADO,
cn=ALEXEY GASTAO
CONSELVAN
Dados: 2021.02.16 17:07:01
+03'00'



C/C

NASCIMENTO 21.11.65	INSCRIÇÃO NO CPF 552 651 119 72	CONTROLE
CONTRIBUINTE AÍTON CCUSSEAU		


SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 309.2022.SETRANS.0920366.2022.015052

Ao Senhor

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 216.2022.CPL.0920268.2022.015052

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **O F Í C I O** Nº 216.2022.CPL.0920268.2022.015052, o qual apresenta o pedido de esclarecimento e impugnação apresentados pela a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, encaminho abaixo os esclarecimentos de competência desta Seção de Transportes.

Em relação ao questionamentos apresentados no pedido de esclarecimento ao **Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ**, pela empresa supracitada, passo a responder:

Item 4: **DA COR DO VEÍCULO:** A cor solicitada para o referido item é **PRETA**, será aceito preto metálico, preto perolizado e demais variações da cor **PRETA**.

Item 4: **DA SUSPENSÃO:** Será aceito os veículos que possuem a suspensão independente conforme descrito no Termo de Referência, independente da tecnologia utilizada por cada fabricante.

Item 4: **DA DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM:** Será aceito o veículo que possua distribuição eletrônica de frenagem ou tecnologia semelhante que proporcione maior eficiência e segurança na frenagem

Item 4: **DO CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE:** Será aceito os veículos que possuam controle de tração e estabilidade conforme descrito no Termo de Referência, independente da nomenclatura ou tecnologia utilizada por cada fabricante.

Item 4 **CAPOTA MARÍTIMA:** O veículo deverá ser entregue com a capota marítima conforme descrito no termo de referência, será aceito a instalação feita em concessionária ou empresa homologada pela fabricante do veículo

Item 4: **RODAS:** Será possível aceitar veículos que possuam as rodas em liga de alumínio, pois são semelhantes as rodas descritas no termo de referência,

Item 4: **PELÍCULA DE SEMIBLINDAGEM:** A película solicitada não refere-se a blindagem/proteção balística do veículo, e sim a semiblidagem, essa película também é conhecida como película antivandalismo, pois devido a espessura do material utilizado, dificulta que o vidro o do veículo seja quebrado.

Item 4: **DAS REVISÕES:** As manutenções/revisões preventivas conforme cronograma do manual do proprietário, serão custeadas pela contratante.

Item 4: **DO BANCO DE COURO:** Será aceito o veículo que atender ao item conforme está descrito no termo de referência, destaca-se, que no portfólio de veículos da IMPUGNANTE consta modelo de veículo que atende a esse quesito, cabendo a ela ofertá-lo no pregão.

Quanto ao pedido de impugnação referente a medida dos pneus do Item 4, houve um equívoco na elaboração do termo de referência quanto dimensionamento mínimo dos pneus, o que acarretará restrição na apresentação de propostas, com isso, solicito que o ITEM 4 seja cancelado no momento da aceitação das propostas, de modo que possamos corrigir o equívoco para posteriormente efetuar nova licitação.

Desde já, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Elias Souza de Oliveira

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 21/10/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920366** e o código CRC **3D258735**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DECISÃO Nº 42.2022.CPL.0921803.2022.015052

PROCESSO SEI Nº 2020.019936

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO INTERPOSTOS AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.053/2022-CPL/MP/PGJ, PELA EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ Nº 04.104.117/0007-61, EM **19 DE OUTUBRO DE 2022**. PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTAÇÃO, ATENDIDOS. PEDIDO INTEMPESTIVO. RELEVÂNCIA DOS QUESTIONAMENTOS. APRECIAÇÃO E REPUTAR ESCLARECIDOS. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analizados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e Conhecer** do pedido de esclarecimentos e impugnação apresentados pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ Nº 04.104.117/0007-61, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ, pelo qual o *Parquet* Amazonense busca a *Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas*, pela relevância dos questionamentos, embora **intempestivo**.

b) **No mérito, reputar esclarecidas** as objeções, conforme discurrido na presente peça;

c) **Suspender a licitação, com nova abertura de prazo** a ser divulgado em aviso específico, uma vez que haverá alteração substancial do termo de referência, implicando na elaboração das propostas de preços, conforme preleciona o art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de

Licitação, em 19 de outubro de 2022, às 15h.30min., o pedido de esclarecimento e impugnação interpostos aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ** pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ Nº 04.104.117/0007-61, questionando disposições específicas do instrumento convocatório, conforme, em suma, transcrição do Item V - DOS REQUERIMENTOS, abaixo:

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento desta r. Administração referente ao valor máximo do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital; 12/13 NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
- c) O esclarecimento se haverá aceitação pela r. Administração da Cor Preto Metálica;
- d) O esclarecimento se será aceito a suspensão da requerente, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a alteração do edital para que conste também a suspensão dianteira braço duplo com barra estabilizadora (double wishbone) e suspensão traseira multilink com molas helicoidais e eixo rígido com barra estabilizadora;
- e) O esclarecimento se será aceito veículo com distribuição eletrônica de frenagem;
- f) O esclarecimento se será aceito veículo com controle de tração e estabilidade (VDC – vehicle dynamic control);
- g) O esclarecimento se será aceito veículo com capota marítima, instalada em concessionária autorizada ou transformadora homologada da fabricante;
- h) O esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas de alumínio;
- i) O esclarecimento se a película em referência trata-se de proteção balística/blingagem ou de película convencional, que pode ser instalada em concessionárias e transformadoras homologadas pela fabricante;
- j) O esclarecimento se o entendimento de que as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante, sem ônus para a empresa vencedora está correto;
- k) O esclarecimento se 1) a licitação irá ser realizada sob o sistema de registro de preços ou não; 2) em caso afirmativo, qual será o prazo de validade da ata;
- l) O esclarecimento da real necessidade da exigência de banco de couro, questionando-se se poderia o mesmo ser substituído por capa de banco de couro permitindo o alívio lateral nos airbags, não sendo aceito, requer-se a exclusão do item banco de couro;
- m) A alteração do edital para que conste como exigência mínima pneus nas seguintes dimensões: largura mínima: 255;
- n) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante; 13/13 NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 19 de outubro de 2022.

Convém registrar que a íntegra da peça apresentada pela requerente encontra-se disponível no Portal do MPAM, no seguinte endereço: <<https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15598-pe-4053-2022-cpl-mp-pgj-aquisicao-de-veiculos-sedan-executivo-sedan-compacto-utilitario-tipo-pick-up-4x4-e-furgao>>

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ nº 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretense licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima*.

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretense licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu*, um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretensão licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do § 2º, art. 41 da Lei Licitação.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 23 do Edital, estipulando que:

23.1. Até o dia 19/10/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

[...]

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 19/10/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, valendo-se, para tanto, de lição do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes^[1], cujo excerto segue abaixo:

A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para a apresentação da proposta^[2]. Para facilitar o entendimento, exemplifica-se a seguinte situação:

O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. (...)

Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

Na mesma tônica, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

(...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de

transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, a interessada interpôs sua solicitação aos 19/10/2022, às 15h.32min. Portanto, a peça trazida a esta CPL é **INTEMPESTIVA**. No entanto, considerando a relevância dos questionamentos e a possível contribuição para a correta compreensão do objeto por parte das pretentas licitantes, decidiu-se por respondê-la.

Sendo assim, passemos à análise do pedido.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.º 8.666/1993**, Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988**, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*
(g.n.)

Da análise do pedido colacionado, infere-se que a dúvida suscitada alude, predominantemente, à aspectos técnicos do Item 4 descrito no Termo de Referência N°

3.1. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO OBJETO

Bem, considerando que as indagações diziam respeito a aspectos técnicos descritos no Termo de Referência N° 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052, as mesmas foram submetidas ao exame e manifestação da equipe técnica emissora do citado documento integrante do Edital ora questionado.

Em face dos questionamentos lançados, as peças foram remetidas à análise e manifestação da **Seção de Transporte - SETRANS** desta Instituição, órgão emissor do Termo de Referência, parte integrante do Edital ora questionado.

Via de consequência, aquele Setor se pronunciou no seguinte sentido, por meio das manifestações a seguir transcritas:

MEMORANDO N° 309.2022.SETRANS.0920366.2022.015052

Ao Senhor

[...]

Assunto: Resposta ao Ofício N° 216.2022.CPL.0920268.2022.015052

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao OFÍCIO N° 216.2022.CPL.0920268.2022.015052, o qual apresenta o pedido de esclarecimento e impugnação apresentados pela a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, encaminho abaixo os esclarecimentos de competência desta Seção de Transportes.

Em relação ao questionamentos apresentados no pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ, pela empresa supracitada, passo a responder:

Item 4: DA COR DO VEÍCULO: A cor solicitada para o referido item é PRETA, será aceito preto metálico, preto perolizado e demais variações da cor PRETA.

Item 4: DA SUSPENSÃO: Será aceito os veículos que possuem a suspensão independente conforme descrito no Termo de Referência, independente da tecnologia utilizada por cada fabricante.

Item 4: DA DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM: Será aceito o veículo que possua distribuição eletrônica de frenagem ou tecnologia semelhante que proporcione maior eficiência e segurança na frenagem

Item 4: DO CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE: Será aceito os veículos que possuam controle de tração e estabilidade conforme descrito no Termo de Referência, independente da nomenclatura ou tecnologia utilizada por cada fabricante.

Item 4 CAPOTA MARÍTIMA: O veículo deverá ser entregue com a capota marítima conforme descrito no termo de referência, será aceito a instalação feita em concessionária ou empresa homologada pela fabricante do veículo

Item 4: RODAS: Será possível aceitar veículos que possuam as rodas em liga de alumínio, pos são semelhantes as rodas descritas no termo de referência,

Item 4: PELÍCULA DE SEMIBLINDAGEM: A película solicitada não refere-se a blindagem/proteção balística do veículo, e sim a semiblidagem, essa película também é conhecida como película

antivandalismo, pois devido a espessura do material utilizado, dificulta que o vidro o do veículo seja quebrado.

Item 4: DAS REVISÕES: As manutenções/revisões preventivas conforme cronograma do manual do proprietário, serão custeadas pela contratante.

Item 4: DO BANCO DE COURO: Será aceito o veículo que atender ao item conforme está descrito no termo de referência, destaca-se, que no portfólio de veículos da IMPUGNANTE consta modelo de veículo que atende a esse quesito, cabendo a ela ofertá-lo no pregão.

Quanto ao pedido de impugnação referente a medida dos pneus do Item 4, houve um equívoco na elaboração do termo de referência quanto dimensionamento mínimo dos pneus, o que acarretará restrição na apresentação de propostas, com isso, solicito que o ITEM 4 seja cancelado no momento da aceitação das propostas, de modo que possamos corrigir o equívoco para posteriormente efetuar nova licitação.

Desde já, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Elias Souza de Oliveira
Chefe da Seção de Transportes

Com relação os demais questionamentos, apresentamos as razões e motivações, conforme individualmente elencado:

a) Do Valor Máximo - Item 4.

Considerando o questionamento, este nos remete à possível apresentação do valor estimado pela Administração para a contratação do objeto em voga, o cerne da indagação da interessada é direto e simples e, portanto, reclama pronunciamento pontual e sem muita digressão, muito mais por se tratar de questão de pacífico entendimento no âmbito da Corte Máxima de Contas da União.

Bem se sabe que as contratações públicas são regidas por vários princípios e critérios, dentre os quais, certamente, o da publicidade. Ocorre que, no caso particular em apreço, há que se considerar, sobretudo, outros princípios de muito maior relevância, repisamos, *in casu*, já que, em abstrato, não se pode afirmar a sobrepujança de um princípio sobre o outro. Referimo-nos, assim, aos critérios da competitividade, impessoalidade e da igualdade entre os concorrentes.

I) Levando-se em conta a **competitividade** do certame, a experiência vivenciada pelo Órgão conduz à irrefutável conclusão de que a revelação do preço máximo a ser desembolsado com este tipo de contratação **faz com que as propostas dos licitantes orbitem em torno daquele valor**, o que prejudica a obtenção das melhores condições de contratação, em patente afronta ao princípio sob exame.

Em outras palavras, pela óptica da Administração Pública, restaria prejudicada a possibilidade de negociação do preço com o licitante vencedor preconizado no inciso XVII do artigo 4º da Lei 10520/2002³.

Desse modo, com a divulgação do valor estimado o dispositivo supracitado tornar-se-ia letra morta, perdendo, portanto, sua finalidade. Ora, o licitante vencedor sabendo que sua proposta se

encontra dentro do estimado, em tese, não se abriria a negociação, pois sabe que a Administração deve contratá-lo com o preço inicial ofertado, uma vez que está no limite da estimativa.

II) Considerando-se a **impeessoalidade e isonomia entre os interessados**, à luz da solicitação em análise, **ambos os critérios seriam ofendidos** ao conceder-se, única e exclusivamente, à empresa que pedisse, as informações alusivas à quantia máxima disponível para desembolso pela Administração. Dito de outra forma, não há como se garantir impeessoalidade e, portanto, isonomia, se as regras aplicadas no certame não forem conhecidas por todos e pelos mesmos meios.

Tudo isso porque, lembramos, caso fosse admitida a consulta anterior à tal fase, além de se comprometer a livre disputa e a possível contratação mais vantajosa, estar-se-ia, flagrantemente, desrespeitando o princípio da isonomia.

Em ambos os sentidos (I e II), há farta jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União corroborando com o que aqui se apregoa, tais como os Acórdãos 644/2006, 1925/2006, 114/2007, 1789/2009, todos do Plenário do TCU. Eis o trecho do voto do Relator, **Ministro José Jorge**, do Processo nº TC 033.876/2010-0, atinente ao **ACÓRDÃO Nº 392/2011 – TCU – Plenário**:

“

[...]

*Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – **não constituem elementos obrigatórios do edital**, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. **Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos** – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los.”.(g.n.)*

No julgamento do mesmo processo, decidiu o Plenário daquela Corte:

“

[...]

*não seria obrigatória a fixação de preço máximo, tampouco a divulgação do valor orçado, por se tratar de pregão. Pelas razões já expostas, **ficaria a critério do órgão fixar o preço máximo, sendo igualmente discricionária a sua divulgação**.”.(g.n.)*

Esse posicionamento foi reafirmado na sessão plenária do TCU, do dia 20 de agosto de 2014, decidindo-se que,

na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, mas deve estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão n. 2.166/2014. Relator: min. substituto Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão de 20 ago. 2014.)

Debatendo sobre o Regime Diferenciado de Contratações (RDC) no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o **Ministro Benjamin Zymler**, à época presidente do Tribunal de Contas da

União, ao comentar as inovações desse novo regime de licitações, destacou que “o sigilo sobre o orçamento evitará que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, ampliando-se a competitividade do certame.”

Em outras palavras, a prática adotada pelo *Parquet*, é dizer, o sigilo sobre o orçamento, traduz a posição defendida pelo TCU, isto é, amplia a disputa e consagra a competitividade do certame, culminando no princípio basilar da licitação: a busca da melhor proposta para a Administração Pública.

Vale destacar que, após a fase de lances, caso o valor ofertado pela licitante permaneça acima do valor estimado pela Administração, **este será informado pelo(a) Pregoeiro (a) com intuito de lograr melhor preço para o Órgão.** Isto significa valor igual ou menor que o estimado, caso contrário, a proposta não poderá ser aceita com fundamento no subitem 11.2.2. do instrumento convocatório.

Outrossim, cabe destacar que se trata de uma prática comumente adotada por esta Instituição há bastante tempo. Corroborando, temos que o novo decreto regulamentador do Pregão Eletrônico, qual seja, o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, **consagrou tal procedimento, afastando quaisquer entendimentos em sentidos contrários:**

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no [§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e no [art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

§ 2º Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Vale ressaltar também que, após a fase de lances, será ampla a possibilidade de acesso, por parte dos licitantes, ao processo administrativo de onde constam os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários.

Por derradeiro, ressalta-se que todos os procedimentos licitatórios de interesse desta PGJ/AM passam por uma rigorosa **fase interna**, incluindo, pesquisa de preços para apuração do valor médio, a fim de refletir o real preço praticado no mercado.

b) Do Sistema de Registro de Preços.

Sem delongas, o objeto da licitação apresentado no Item 2, subitem 2.1 do Edital do certame em voga será contratado através de procedimento normal de aquisição de bens e produtos, dentro do prazo de validade das propostas das empresas vencedoras, sendo equívoca e descartada toda e qualquer contratação intentada através do sistema de registro de preços.

c) Da Participação de qualquer empresa – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

Quanto à aplicação da Lei nº 6.729/1979 – (conhecida como Lei Renato Ferrari), há que se mencionar que o Edital e seus anexos não apresentam qualquer exigência quanto à necessidade de que o primeiro licenciamento dos veículos sejam realizados em nome desta Instituição Ministerial, mas sim, que os veículos possuam características de veículo "zero quilômetro", ou seja, não usados/rodados, de forma que o argumento da licitante não há que prosperar.

Assim, em vista de o cerne das indagações da interessada ser direto, o pronunciamento da SETRANS foi pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Dessarte, recebo as solicitações feitas pela interessada e, em cumprimento ao **“item 23”** do ato convocatório, decido conhecer dos pleitos apresentados pela presença de todos os pressupostos necessários. Outrossim, no mérito, reputo **esclarecidos** os questionamentos, bem como, julgando, pelo poder de autotutela, **PROCEDENTE** as razões da impugnação apresentada.

Há que se frisar, derradeiramente, o entendimento lúcido do TCU no sentido de que as modificações feitas interferem, inclusive, na competitividade do certame, posto que empresas que não intencionavam participar da licitação por serem afetadas pela mácula identificada no Edital, poderão, a partir de agora, ter interesse concreto e real na disputa. Para tanto, deverão dispor de prazo necessário e adequado para elaborar suas propostas.

Em suma, tendo em vista o **ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, considerando, ainda, os termos da resposta do setor demandante, fica patente a necessidade de se operar a modificação do termo de referência e, como tal providência altera as características e condições legais do edital e, possivelmente a apresentação das propostas, imprescindível se faz a **suspensão do certame e a consequente reabertura do prazo de divulgação do edital e fixação de nova data para a realização do Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, a qual restará publicada nos meios usuais de publicidade utilizados por esta Comissão Permanente de Licitação.

É o que temos a esclarecer.

Manaus, 26 de outubro de 2022.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro

PORTARIA Nº 1239/2022/SUBADM de 20 de outubro de 2022

[1] In Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 1ª edição, 3ª tiragem, 2004, págs. 503/504.

[2] Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/10/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921803** e o código CRC **5C659984**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 313.2022.SETRANS.0921981.2022.015052

Ao Senhor

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTE EDIFÍCIO

Assunto: Encaminha termo de referência e anexo atualizados.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, oportunidade que encaminho TERMO DE REFERÊNCIA 12 (0921940) e ANEXO ÚNICO (0921940), com as atualizações necessárias para o prosseguimento do presente procedimento.

Desde já, coloco-me à disposição para auxiliar no que for necessário.

Atenciosamente,

Elias Souza de Oliveira

Chefe da Seção de Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/10/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921981** e o código CRC **3776D745**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo *pick-up 4x4*, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota do órgão, uma vez que a atual compõe-se por veículos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de para futura contratação, de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, visando à renovação da frota de veículos oficiais da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	VEÍCULO SEDAN MÉDIO para transporte de autoridades; - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	30 (trinta unidades)
II	Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	10 (dez unidades)
III	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	02 (duas unidades)
IV	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA para transporte de cargas e passageiros desta PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	01 (uma unidade)
V	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E 1.600KG DE CARGA - Zero quilômetro;	01 (uma unidade)

- Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);

2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas detalhadas no ANEXO ÚNICO.

2.3. Além das características detalhadas no **Anexo único** deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN,** devendo o primeiro licenciamento ser em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos para os itens: I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, **garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V.**

4.2 O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetua-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM; ou região metropolitana”

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante a Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação a qual acompanhará os veículos, contendo os seguintes:

6.13.1. **Manual de Garantia;**

6.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

6.13.3. Manual de Operação do veículo;

6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo fiscal responsável ou comissão.

7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial

do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, para o fornecimento dos veículos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor ou comissão, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça – AM.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) da PGJ/AM deverão ser informadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da PGJ/AM, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o fiscal da contratante poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/10/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921940** e o código CRC **9D6D33B6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 8.2022.SETRANS.0921943.2022.015052

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052

ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Item 01: VEÍCULO AUTOMOTOR, CARROCERIA SEDAN , PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP: Mínima 150 cv (gasolina);

MOTOR – CILINDRADA: Mínima: 1.800 cm³;

VÁLVULAS: 16 válvulas;

TRANSMISSÃO: Automática / tração dianteira;

DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independentes.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: Preto metálico ou perolizado;

COMPRIMENTO TOTAL: Máximo (mm) 4.700;

ALTURA TOTAL: Mínima (mm) 1.440 ;

LARGURA TOTAL: Máxima (mm) 1.800;

ENTRE EIXOS: Máximo (mm) 2.750;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, Incluindo o motorista: 05 (cinco).

CONFORTO:

BANCOS: Em couro original de fábrica;

AR-CONDICIONADO: Digital original de fábrica;

VIDROS: Elétricos nas quatro portas;

RETROVISORES: Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SENSOR DE ESTACIONAMENTO com Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;
SISTEMA MULTIMÍDIA E SOM: Sistema multimídia com, com função MP3, Rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e autofalantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA:

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;
FREIOS: A disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema ABS/EBD;
AIRBAGS, No mínimo 6 (seis) Frontais e laterais;
BARRA DE PROTEÇÃO NAS 4 PORTAS;
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;
SISTEMA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA.

PNEUS:

LARGURA: Mínima 205
RAIO: Mínimo R16
RODAS: Liga leve ou equivalente.

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS;
PELÍCULA de semiblandagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor;
GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos;
MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus.

Item 02: VEÍCULOS SEDAN PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGJ:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP mínima: 100 cv (gasolina);
MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.400 cm³/ máxima: 1.600 cm³;
TRANSMISSÃO: Automática;
DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;
COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: 05 na cor PRETA, 03 na cor BRANCA e 02 na cor PRATA;

COMPRIMENTO TOTAL máximo (mm): 4.500;

ALTURA TOTAL máxima (mm): 1.520;

LARGURA TOTAL máxima (mm): 1.800;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS máxima: 05 (cinco).

CONFORTO

BANCOS: Com revestimento em couro natural ou tecido sintético de boa qualidade;

APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES DO VEÍCULO;

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

VIDROS: ACIONAMENTO ELÉTRICOS nas quatro portas;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SISTEMA DE SOM: Central Multimídia com, Radio AM/FM, função MP3 e Bluetooth, auto-falantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;

AIRBAGS Mínimo 04, 2 Frontais e 2 laterais;

CÂMERA DE RÉ;

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA: Liga leve ou equivalente.

LARGURA MÍNIMA: 175

RAIO MÍNIMO: R14

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS

PELÍCULA de semiblandagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus

GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos.

Item 03: VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 PESSOAS INCLUÍDO O MOTORISTA .

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo 2023, com capacidade para sete passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 105 cv (gasolina);

MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.600 cm³;

TRANSMISSÃO mínima: 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;

DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Branca

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 4.500;

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.700;

LARGURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.750;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;

TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;

AIRBAGS: Mínimo Motorista e passageiro;

FAROL DE NEBLINA;

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 215

RAIO MÍNIMO: R16”

DIVERSOS

PELÍCULA de semiblandagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus

GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos.

Item 04: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 4x4 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil),ano de fabricação e modelo 2023, licenciado e emplacado na cidade de Manaus; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 190 cv;

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TORQUE: mínimo 34,0 Kg/m;

TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;

TRAÇÃO: Nas quatro rodas;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Diesel S10;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 5.400

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.900

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 1900

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1000 Kg;

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica.

VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB.

TRAVA ELÉTRICA: Nas 4 portas

ETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SEGURANÇA

FREIOS: Dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro, ou a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas anti travamento (ABS);

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM;

CONTROLE DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;

FARÓIS DE NEBLINA;

CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;

AIRBAGS: Mínimo para o motorista e passageiro;

RODAS E PNEUS

RODAS EM LIGA LEVE OU EQUIVALENTE, COM PNEUS NAS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 255

RAIO MÍNIMO: R16"

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS

PELÍCULA de semiblandagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Todos os exigidos pela legislação em vigor;

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus;

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus;

CAPOTA MARÍTIMA ORIGINAL;

GARANTIA DO FABRICANTE, mínima: 1 ano.

BANCOS: Revestidos em couro ou courvin automotivo de alta qualidade e acabamento, que se molde perfeitamente com a curvatura do mesmo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos);

Protetor de caçamba;

Barra de proteção lateral nas quatro portas;

Apoios de cabeça para todos ocupantes do veículo;

Protetor de cárter e jogo de tapetes;

Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível na cor transparente;

Estribos laterais;

Possuir alarme antifurto.

Item 05: VEÍCULO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E CARGA DE 1.600kg.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como veículo utilitário para transporte de carga, modelo e ano de fabricação 2023, na cor preta, com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga e transporte de 3 passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 160 cv

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TRANSMISSÃO: Mecânica de 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, com tração traseira;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica

COMBUSTÍVEL: Diesel S10

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta ou Branca;

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 7.000;

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 2.800;

ALTURA INTERNA MINÍMA (mm): 1.900;

COMPRIMENTO DO VÃO DE CARGA (mm): 3.500;

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 2.500;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 2 + 1 (três);

CAPACIDADE volumétrica do compartimento de carga: Mínimo de 12m³;

CAPACIDADE de carga mínimo (Kg): 1.600;

PBT Máximo (Kg): 4.500.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;

TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio a disco nas 4 rodas com sistema antitravamento (ABS);

AIRBAGS: Duplo Motorista e passageiro;

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;
FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO ESTAMPADO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 205

RAIO MÍNIMO: R16

DIVERSOS

ESTRIBOS LATERAIS E TRASEIRO;

PELÍCULA de semiblindagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus

GARANTIA DO FABRICANTE mínima: 1 ano



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/10/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921943** e o código CRC **02EB8B40**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.015052**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 34.162/2013, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2022.015052

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **11/11/2022** (horário de Brasília).

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – internet, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a *aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	VEÍCULO SEDAN MÉDIO para transporte de autoridades; - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	30 (trinta unidades)
II	Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	10 (dez unidades)
III	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	02 (duas unidades)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

IV	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA para transporte de cargas e passageiros desta PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	01 (uma unidade)
V	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E 1.600KG DE CARGA - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	01 (uma unidade)

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Os automóveis objeto da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações técnicas, constantes do Anexo Único ao **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052, Anexo I** deste Edital.

2.4. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integram o presente Edital, como parte indissolúvel:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052;

a.1) ANEXO N.º 8.2022.SETRANS.0921943.2022.015052 (ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052)

b) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;

c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. DO SUPORTE E DA GARANTIA TÉCNICA: A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêneres, garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V, cujas condições estabelecidas para a correta prestação dos serviços de suporte garantia dos automóveis encontram-se no **Item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052, Anexo I** deste Edital.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens: I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM.

3.2. As demais condições para entrega do objeto deste Edital, encontram-se no **Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052, Anexo I e Cláusula Sexta da Minuta Contratual**, Anexo II deste Edital.

3.3. As condições para o Recebimento do Objeto deste Edital encontram-se no **subitem 3.5 e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052, Anexo I e Cláusula Sexta da Minuta Contratual**, Anexo II deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 100, Elemento 449052.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

6.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

modelo do **Anexo IV**:

- a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;
- a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega integral do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM;
- f) **Prazo de garantia:** A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congêner, garantia mínima de 3 (três) anos para os itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V;
- g) **Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus ou Região Metropolitana**, indicando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados.
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (Anexo III);

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (Anexo III);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato ou instrumento equivalente e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **Seção de Transportes – SETRANS**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.3. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.2. Apresentarem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

11.3. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.3.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,1% (um décimo percentual) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, vedada a juntada de documentos novos.**

11.4. No que couber, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.3. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou indique local para verificação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação**.

11.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada**.

11.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem a seguir;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Deverá comprovar ainda **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, no mínimo, **20% (vinte por cento) do valor final da proposta da licitante vencedora.**

12.9.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.4.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

JUSTIÇA ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.4;

12.9.4.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.4. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

12.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no Item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Av. Coronel Teixeira, 7995. Nova Esperança. CEP.: 69037-473. Fone: (92) 3655-0743. licitacao@mpam.mp.br

Página 26 de 49

.../efl/b



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexecutável por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Garantia e Assistência Técnica ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, garantia mínima de 3 (três) anos para is itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas **no item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.1.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, informações quanto a banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052**, *Anexo I*, bem como na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II* a este Edital.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento resultante da contratação do objeto será efetuado de acordo com a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

Cláusula Décima da Minuta de Contrato Administrativo, anexo II deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, em formato físico ou virtual, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento administrativo sancionador por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço da sede da Contratada;

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas na **Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato e Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052**, Anexos II e I, respectivamente, deste Edital.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **07/11/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 07/11/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento administrativo sancionador em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 26 de outubro de 2022.

EDSON

FREDERICO LIMA

PAES

BARRETO:856140

17291

Assinado de forma digital por EDSON
FREDERICO LIMA PAES
BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ASCON, ou=Presencial,
ou=10470704000181, cn=EDSON
FREDERICO LIMA PAES
BARRETO:85614017291
Dados: 2022.10.26 14:36:04 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 160/2022 - DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12.2022.SETRANS.0921940.2022.015052

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo *pick-up 4x4*, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dispor de veículos automotores novos.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição objeto do presente termo, para renovar a frota do órgão, uma vez que a atual compõe-se por veículos com elevado tempo de uso, o que redundará em gastos demasiadamente onerosos com manutenção preventiva e corretiva.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Contratação de para futura contratação, de empresa especializada para fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, visando à renovação da frota de veículos oficiais da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme quantitativos definidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	VEÍCULO SEDAN MÉDIO para transporte de autoridades; - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	30 (trinta unidades)
II	Veículos SEDAN pequeno porte para serviços administrativos da PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	10 (dez unidades)
III	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	02 (duas unidades)
IV	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA para transporte de cargas e passageiros desta PGJ - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	01 (uma unidade)

V	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO TETO ALTO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E 1.600KG DE CARGA - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil);	01 (uma unidade)

2.2. Os veículos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas detalhadas no ANEXO ÚNICO.

2.3. Além das características detalhadas no **Anexo único** deste Termo, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada **devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN**, devendo o primeiro licenciamento ser em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O prazo de entrega integral do objeto será de até **90 (noventa) dias corridos para os itens: I, II, e III e 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitida pela PGJ-AM;

3.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h. às 14h.**, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra)

CEP. 69037- 473 / Manaus-AM

3.3. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

3.4. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado da CONTRATANTE e ocorrerá da seguinte forma:

3.4.1. **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 03 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.

3.4.2. **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório.

3.5. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

3.7. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

3.7.1. A notificação mencionada neste item será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail, fax e/ou por ofício.

3.8 Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

3.9 Observações:

3.9.1. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

3.9.2. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

3.9.3. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

3.9.4. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, **garantia mínima de 3 (três) anos para is itens I, II, III e IV e 1 (um) ano para o item V.**

4.2 O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

4.3. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

4.3.1 A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;

4.3.2 A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;

4.3.2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.

4.3.3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da ADQUIRENTE, no tocante a substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

4.4. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM; ou região metropolitana”

4.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela

CONTRATANTE.

4.6. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

4.7. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

4.8. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

4.8.1. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA deverá disponibilizar à ADQUIRENTE um veículo reserva com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

4.9. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela ADQUIRENTE;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os veículos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, fornecimento similar a este, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente termo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura contratada:

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

6.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a CONTRATANTE, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

6.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.3.1. A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

6.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

6.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

6.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

6.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

6.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

6.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

6.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

6.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

6.12.1. As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade

deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

6.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente;

6.13 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a seguinte documentação a qual acompanhará os veículos, contendo os seguintes:

6.13.1. **Manual de Garantia;**

6.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

6.13.3. Manual de Operação do veículo;

6.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

6.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

6.13.7. Catálogo de Suprimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

7.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo fiscal responsável ou comissão.

7.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

7.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a AUTORIDADE COMPETENTE poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.2 Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

8.2.1 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.2 Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);

8.2.3 Multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

8.2.5 Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM;

8.3 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias.

9.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação**, para fins de emissão de Nota de Empenho;

9.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço;

9.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

9.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, para o fornecimento dos veículos objeto desta licitação, será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor ou comissão, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça – AM.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) da PGJ/AM deverão ser informadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da PGJ/AM, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento, o fiscal da contratante poderá, ainda, sustar qualquer material entregue em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Transportes em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/10/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921940** e o código CRC **9D6D33B6**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO Nº 8.2022.SETRANS.0921943.2022.015052

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2022.SETRANS.0873171.2022.015052

ESPECIFICAÇÕES / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**Item 01: VEÍCULO AUTOMOTOR, CARROCERIA SEDAN , PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES:**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP: Mínima 150 cv (gasolina);

MOTOR – CILINDRADA: Mínima: 1.800 cm³;

VÁLVULAS: 16 válvulas;

TRANSMISSÃO: Automática / tração dianteira;

DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independentes.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: Preto metálico ou perolizado;

COMPRIMENTO TOTAL: Máximo (mm) 4.700;

ALTURA TOTAL: Mínima (mm) 1.440 ;

LARGURA TOTAL: Máxima (mm) 1.800;

ENTRE EIXOS: Máximo (mm) 2.750;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS, Incluindo o motorista: 05 (cinco).

CONFORTO:

BANCOS: Em couro original de fábrica;

AR-CONDICIONADO: Digital original de fábrica;

VIDROS: Elétricos nas quatro portas;

RETROVISORES: Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SENSOR DE ESTACIONAMENTO com Câmera de ré com imagem integrada ao painel original de fábrica;

SISTEMA MULTIMÍDIA E SOM: Sistema multimídia com, com função MP3, Rádio AM/FM, entrada USB, Bluetooth e autofalantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA:

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: A disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema ABS/EBD;

AIRBAGS, No mínimo 6 (seis) Frontais e laterais;

BARRA DE PROTEÇÃO NAS 4 PORTAS;

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

SISTEMA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA.

PNEUS:

LARGURA: Mínima 205

RAIO: Mínimo R16

RODAS: Liga leve ou equivalente.

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS;

PELÍCULA de semiblandagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor;

GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos;

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus.

Item 02: VEÍCULOS SEDAN PEQUENO PORTE PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGJ:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), carroceria SEDAN, ano de fabricação e modelo 2023, 04 (quatro) portas, motor dianteiro transversal 04 cilindros, 16 válvulas, devidamente licenciado e emplacado na cidade de Manaus/AM.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL - SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA HP mínima: 100 cv (gasolina);

MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.400 cm³/ máxima: 1.600 cm³;

TRANSMISSÃO: Automática;

DIREÇÃO: Elétrica, Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicomcombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente.

COR – DIMENSÕES - CAPACIDADE:

COR: 05 na cor PRETA, 03 na cor BRANCA e 02 na cor PRATA;

COMPRIMENTO TOTAL máximo (mm): 4.500;

ALTURA TOTAL máxima (mm): 1.520;

LARGURA TOTAL máxima (mm): 1.800;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS máxima: 05 (cinco).

CONFORTO

BANCOS: Com revestimento em couro natural ou tecido sintético de boa qualidade;

APOIOS DE CABEÇA PARA TODOS OCUPANTES DO VEÍCULO;

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

VIDROS: ACIONAMENTO ELÉTRICOS nas quatro portas;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SISTEMA DE SOM: Central Multimídia com, Radio AM/FM, função MP3 e Bluetooth, auto-falantes frontais e traseiros instalados.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;

AIRBAGS Mínimo 04, 2 Frontais e 2 laterais;

CÂMERA DE RÉ;

CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA: Liga leve ou equivalente.

LARGURA MÍNIMA: 175

RAIO MÍNIMO: R14

DIVERSOS

FRISOS LATERAIS

PELÍCULA de semiblindagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus
GARANTIA DO FABRICANTE, Mínima: 3 anos.

Item 03: VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 PESSOAS INCLUÍDO O MOTORISTA .

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo Minivan, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como minivan, ano de fabricação e modelo 2023, com capacidade para sete passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 105 cv (gasolina);

MOTOR - CILINDRADA mínima: 1.600 cm³;

TRANSMISSÃO mínima: 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré;

DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Gasolina ou Bicombustível;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Branca

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 4.500;

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.700;

LARGURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.750;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 07 incluindo o motorista.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;

TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;

FREIOS: Freio dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro;

AIRBAGS: Mínimo Motorista e passageiro;

FAROL DE NEBLINA;

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 215

RAIO MÍNIMO: R16"

DIVERSOS

PELÍCULA de semiblandagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus

GARANTIA DO FABRICANTE: Mínimo 3 anos.

Item 04: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP 4x4 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo pick-up, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), ano de fabricação e modelo 2023, licenciado e emplacado na cidade de Manaus; Motor turbo diesel intercooler com potência mínima de 190 CV, Direção Hidráulica ou Elétrica; Tração 4x4 ou integral; Cabine dupla; Quatro portas; Ar condicionado, travas, vidros e retrovisores elétricos originais de fábrica.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 190 cv;

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TORQUE: mínimo 34,0 Kgf/m;

TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA;

TRAÇÃO: Nas quatro rodas;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica;

COMBUSTÍVEL: Diesel S10;

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 5.400

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 1.900

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 1900

CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1000 Kg;

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica.

VIDROS ELÉTRICOS: Nas quatro portas

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB.

TRAVA ELÉTRICA: Nas 4 portas

ETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

SEGURANÇA

FREIOS: Dianteiro à disco com sistema antitravamento (ABS) e tambor traseiro, ou a disco nas 04 (quatro) rodas com sistemas anti travamento (ABS);

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM;

CONTROLE DE ESTABILIDADE;

CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;

CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;

FARÓIS DE NEBLINA;

CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;

AIRBAGS: Mínimo para o motorista e passageiro;

RODAS E PNEUS

RODAS EM LIGA LEVE OU EQUIVALENTE, COM PNEUS NAS SEGUINTE DIMENSÕES:

LARGURA MÍNIMA: 255

RAIO MÍNIMO: R16"

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, ACESSÓRIOS E ITENS ADICIONAIS

PELÍCULA de semiblandagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Todos os exigidos pela legislação em vigor;

NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus;

MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus;

CAPOTA MARÍTIMA ORIGINAL;

GARANTIA DO FABRICANTE, mínima: 1 ano.

BANCOS: Revestidos em couro ou courvin automotivo de alta qualidade e acabamento, que se molde perfeitamente com a curvatura do mesmo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos);

Protetor de caçamba;

Barra de proteção lateral nas quatro portas;

Apoios de cabeça para todos ocupantes do veículo;

Protetor de cârter e jogo de tapetes;

Piso revestido em material resistente, não absorvente, lavável e removível na cor transparente;

Estribos laterais;

Possuir alarme antifurto.

Item 05: VEÍCULO VAN FURGÃO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 12M³ E CARGA DE 1.600kg.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, zero quilômetro, fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil), caracterizado como veículo utilitário para transporte de carga, modelo e ano de fabricação 2023, na cor preta, com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga e transporte de 3 passageiros incluindo o motorista.

MOTORIZAÇÃO – TRANSMISSÃO – DIREÇÃO – COMBUSTÍVEL – SUSPENSÃO:

MOTOR - POTÊNCIA mínima: 160 cv

MOTOR - CILINDRADA mínima: 2.200 cm³;

TRANSMISSÃO: Mecânica de 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, com tração traseira;

DIREÇÃO: Hidráulica, Elétrica ou Eletro-Hidráulica

COMBUSTÍVEL: Diesel S10

SUSPENSÃO: Dianteira e traseira de forma independente

COR – DIMENSÕES – CAPACIDADE:

COR: Preta ou Branca;

COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO (mm): 7.000;

ALTURA TOTAL MÁXIMA (mm): 2.800;

ALTURA INTERNA MÍNIMA (mm): 1.900;

COMPRIMENTO DO VÃO DE CARGA (mm): 3.500;

LARGURA TOTAL MÁXIMA, SEM RETROVISORES (mm): 2.500;

CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 2 + 1 (três);

CAPACIDADE volumétrica do compartimento de carga: Mínimo de 12m³;

CAPACIDADE de carga mínimo (Kg): 1.600;

PBT Máximo (Kg): 4.500.

CONFORTO

AR-CONDICIONADO: Original de Fábrica;

RETROVISORES Com ajuste elétrico, na cor do veículo;

VIDROS ELÉTRICOS: Nas duas portas dianteiras;

SISTEMA DE SOM: Rádio AM/FM, MP3, entrada auxiliar para USB;

TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS.

SEGURANÇA

ALARME: Com acionamento da trava elétrica;
FREIOS: Freio a disco nas 4 rodas com sistema antitravamento (ABS);
AIRBAGS: Duplo Motorista e passageiro;
DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO;
CÂMERA DE RÉ COM SENSOR DE ESTACIONAMENTO E SIRENE;
FAROL DE NEBLINA.

RODAS E PNEUS

RODA DE AÇO ESTAMPADO OU LIGA LEVE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES:
LARGURA MÍNIMA: 205
RAIO MÍNIMO: R16

DIVERSOS

ESTRIBOS LATERAIS E TRASEIRO;
PELÍCULA de semibindagem (ANTI-VANDALISMO) de Primeira Linha, na cor escura fumê, de acordo com transparência regulamentada pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
EQUIPAMENTODE SEGURANÇA: Os exigidos pela legislação em vigor
NAVEGAÇÃO: GPS Com mapeamento atualizado da cidade de Manaus.
MANUTENÇÃO: Em concessionária autorizada com assistência técnica gratuita na cidade de Manaus
GARANTIA DO FABRICANTE mínima: 1 ano



Documento assinado eletronicamente por **Elias Souza de Oliveira, Chefe da Seção de Transportes - SETRANS**, em 26/10/2022, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921943** e o código CRC **02EB8B40**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28.2022.DCCON.0908064.2022.015052

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a aquisição de veículos automotores novos, para a renovação da frota oficial dos veículos da PGJ/AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **GEORGE PESTANA VIEIRA**, RG n.º _____, CPF n.º _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, residente e domiciliado em _____, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.015052, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículos automotores novos, visando à renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O fornecimento dos veículos automotores novos (zero quilômetro), visando à renovação da frota oficial da Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, são descritos e quantificados conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
I	Veículo SEDAN (médio porte), para transporte de autoridades: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	30 (trinta) unidades
II	Veículos SEDAN (pequeno porte), para serviços administrativos da PGJ: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	10 (dez) unidades
III	Veículo TIPO MINIVAN, para transporte de pessoas, com capacidade para 7 (sete) lugares: - Zero quilômetro; - Fabricação: nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	2 (duas) unidades
IV	Veículo PICK UP CABINE DUPLA, para transporte de cargas e passageiros da PGJ/AM: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	1 (uma) unidade

V	Veículo TIPO FURGÃO TETO ALTO, para transporte de materiais com capacidade volumétrica mínima de 12m³ (doze metros cúbicos) e 1.600kg (mil e seiscentos quilogramas) de carga: - Zero quilômetro; - Fabricação nacional ou nos países que compõem o MERCOSUL (serão aceitos veículos fabricados nos países do MERCOSUL, desde que haja acordo bilateral para o comércio de veículos, em vigor com o Brasil).	1 (uma) unidade

Parágrafo primeiro. Os veículos, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos em obediência estrita às especificações técnicas constantes no Anexo Único deste contrato.

Parágrafo segundo. Além das características detalhadas no Anexo único deste contrato, todos os veículos deverão ser fornecidos pela futura contratada devidamente licenciados e emplacados na cidade de Manaus/AM, pelo Departamento Estadual de Transito/DETRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Proposta comercial emitida pela **CONTRATADA**, datada de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo SEI n.º 2022.015052 ;
 - não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O fornecimento dos veículos deverão ser realizados de uma única vez, e em sua totalidade, a cada pedido formalizado, nos termos deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico n.º _____ – CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e entrega dos veículos, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos veículos entregues em desacordo com o contrato;
5. Realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
6. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes;
7. Atestar as notas fiscais/fatura, emitidas corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
8. Verificar, quando da liquidação dos veículos, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**;
9. Verificar a **manutenção das condições de habilitação** da **CONTRATADA**, exigindo sua regularização, durante a vigência do contrato;
10. Emitir os **Termos de Recebimento** do objeto contratado, conforme disposto no contrato;
11. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa ou dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
12. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
13. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE**, e não exclui, nem reduz, as responsabilidades contratuais da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo administrativamente

na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre o CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato, bem como a empresa de assistência responsável pela assistência técnica.**

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de Ofícios, e-mail ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

O prazo de entrega integral do objeto será de até:

- a) 90 (noventa) dias corridos para os itens I, II, e III;
- b) 120 (cento e vinte) dias corridos para os itens IV e V.

Parágrafo primeiro. Os prazos acima informados serão contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço, emitidas pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos automóveis, desde o local de sua fabricação até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 8h às 14h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, nº 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra), CEP. 69037- 473 / Manaus-AM.**

Parágrafo terceiro. A entrega dos itens deverá ser **previamente agendada junto ao Setor de Patrimônio e Material**, pelo telefone (92) 3655-0767.

Parágrafo quarto. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designado(a) pelo **CONTRATANTE**, e ocorrerá da seguinte forma:

- 1) **Provisoriamente**, pelo Setor de Patrimônio e Material, ou comissão constituída pela administração, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido no ato do recebimento o qual poderá ser retificado em até 3 (tres) dias úteis, contados da efetiva entrega dos veículos na sede da PGJ-AM, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações.
- 2) **Definitivamente**, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório dos veículos não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo sexto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo. O automóvel que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas, defeitos, incorreções ou quaisquer anormalidades, deverá ser substituído, às custas do fornecedor, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE**, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório e seus anexos.

Parágrafo oitavo. A notificação mencionada no parágrafo anterior será efetuada pelo fiscal do CONTRATO, via e-mail e/ou por ofício.

Parágrafo nono. Não será efetuado o RECEBIMENTO DEFINITIVO enquanto não forem sanadas eventuais incorreções.

Parágrafo dez. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições de garantia ou documento similar.

Parágrafo onze. Os veículos deverão estar em conformidade com o PROCONVE –Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.

Parágrafo doze. Os veículos deverão atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

Parágrafo treze. O Manual de Reparação (ou Manutenção) contendo as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos veículos e da garantia e assistência técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura **CONTRATADA**:

7.1. Efetuar a entrega do objeto contratual dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.2. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com a **CONTRATANTE**, de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.2.1. O contato será feito por preposto da empresa, indicado por ocasião da assinatura do contrato ou documento congênere, para representá-la sempre que for necessário.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.3.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e

explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.6. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.7. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.

7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.9. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à PGJ/AM ou a terceiros, que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.

7.10. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela Fiscalização.

7.11. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.12. Entregar à CONTRATANTE as respectivas Notas Fiscais dos equipamentos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e) ou instrumento equivalente, as quais deverão ser atestadas pelo setor competente.

7.12.1 As Notas Fiscais deverão estar devidamente discriminadas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, perante à Justiça do Trabalho e, ainda, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do fornecimento até o efetivo pagamento;

7.12.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos equipamentos, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente.

7.13 Fornecer à CONTRATANTE a seguinte documentação, que acompanhará os veículos:

7.13.1. **Manual de Garantia;**

7.13.2. **Manual de Reparação (ou Manutenção)** do Veículo, que deverá conter as operações de manutenção e/ou reparações do veículo, com desenhos e/ou fotografias;

7.13.3. Manual de Operação do veículo;

7.13.4. Lista da rede de concessionárias autorizadas;

7.13.5. Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção;

7.13.6. Manual da rede de concessionárias autorizadas;

7.13.7. Catálogo de Suprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, o **CONTRATANTE** obriga-se:

8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

8.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

8.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo fiscal responsável ou comissão;

8.4. Designar e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

8.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

8.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Veículo SEDAN (médio porte), para transporte de autoridades.	30 (trinta) unidades		

II	Veículos SEDAN (pequeno porte), para serviços administrativos da PGJ.	10 (dez) unidades		
III	Veículo TIPO MINIVAN, para transporte de pessoas, com capacidade para 7 (sete) lugares.	2 (duas) unidades		
IV	Veículo PICK UP CABINE DUPLA, para transporte de cargas e passageiros da PGJ/AM.	1 (uma) unidade		
V	Veículo TIPO FURGÃO TETO ALTO, para transporte de materiais com capacidade volumétrica mínima de 12m ³ (doze metros cúbicos) e 1.600kg (mil e seiscentos quilogramas) de carga.	1 (uma) unidade		

Parágrafo único. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Prova de inexistência de débito trabalhista.
- Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- Fatura/Nota Fiscal emitida em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- Recibo em duas vias.

Parágrafo primeiro. O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail *protocolo@mpam.mp.br*.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou a Comissão, e será realizado por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) produtos não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo quinto. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo sexto. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo oitavo. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do documento fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03701 - Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento das Unidades Administrativas e Operacionais; **Fonte:** 04850 – Outras Fontes; **Natureza da Despesa:** 44905266 – Veículos de Tração Mecânica, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA QUINZE – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, por meio de Termo ou instrumento congênere, **garantia mínima de:**

- a) **3 (três) anos para os itens I, II, III e IV;**
- b) **1 (um) ano para o item V.**

Parágrafo primeiro. O prazo de garantia alusivo ao item anterior passará a fluir a partir da data de recebimento definitivo do veículo, com as atestações pertinentes.

Parágrafo segundo. Durante todo o período de garantia, a futura contratada prestará **assistência técnica gratuita**, que compreenderá:

- 1. A substituição das peças e demais componentes que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia;
- 2. A execução de todos os serviços correspondentes e necessários ao perfeito funcionamento do(s) veículo(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, quando se tratar de vício oculto, na forma do subitem anterior;
 - 2.1. Excetuam-se dessa regra aqueles serviços e peças relativos à manutenção preventiva programada (revisão), conforme prescrição do manual do proprietário.
- 3. O atendimento, com pontualidade e presteza, aos chamados da CONTRATANTE, no tocante à substituição de peças ou a reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia.

Parágrafo terceiro. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, em concessionária e/ ou oficina autorizada na cidade de Manaus/AM ou região metropolitana.

Parágrafo quarto. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo “0800”. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa.

Parágrafo sexto. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada veículo;

Parágrafo sétimo. O prazo de início de atendimento e reparo dos veículos, nas revisões de garantia prevista no manual do proprietário, será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas e 96 (noventa e seis) horas**, respectivamente, a partir da comunicação feita na forma dos subitens anteriores, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

Parágrafo oitavo. Sempre que os serviços de reparo do veículo ultrapassarem o prazo de **96 (noventa e seis) horas**, independentemente da aceitação da justificativa apresentada, a CONTRATADA **deverá disponibilizar à CONTRATANTE um veículo reserva** com características similares ao submetido a conserto, com seguro veicular, a partir da primeira hora imediatamente posterior àquele prazo, até a efetiva entrega do automóvel assistido, em perfeito funcionamento.

Parágrafo nono. No caso de inviabilidade técnica de reparo do veículo, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e de primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superiores, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, salvo justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 1. Advertência;
- 2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato;
- 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 5. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo primeiro. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução dos serviços, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
2. Multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do serviço, caso haja recusa em reexecução dos serviços que vierem a ser rejeitados, ou qualquer outra obrigação prevista, limitada a sua aplicação até 5% (cinco por cento);
3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato, se houver, deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

Parágrafo segundo. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA, junto de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo terceiro. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quarto. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens 3 e 4, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

1. Apresentar documentação falsa;
2. Fraudar a execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal; ou
5. Fizer declaração falsa.

Parágrafo sexto. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo sétimo. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficarà o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficarà o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins deste Acordo, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei n. 13.709/2018, representando diretrizes aos partícipes:

- a) o tratamento de dados pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula;
- b) os partícipes declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei n. 13.709/2018;
- c) todos os dados pessoais adquiridos em decorrência deste Acordo, ainda que antes da entrada em vigor, deverão ser tratados de forma lícita, nos termos da Lei n. 13.709/2018;

d) os partícipes devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados;

e) os partícipes se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
4. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços de assistências técnica nas sub-regiões, não se eximindo, no entanto, da responsabilidade contratual.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pelo **CONTRATANTE**, sob a forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior do **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas.

Manaus (Am.), [data da assinatura eletrônica]

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/10/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908064** e o código CRC **0DAFC408**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
Valor total da proposta R\$ 00,00 (por extenso)					

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta: _____
- Prazo de entrega: _____
- Prazo de garantia mínima: _____
- Indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica em concessionária e/ou oficina autorizada na cidade de Manaus ou Região Metropolitana, indicando o endereço completo, bem como os meios de contrato para abertura de chamados.
- Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo sancionador (PAS) por eventual retardamento da licitação;
- e) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Obs.: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ
ANEXO V**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

- c) Comprovante de endereço da sede da Contratada.

Razão Social e CNPJ da empresa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Eventos

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

27/10/2022 09:07:12



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/10/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

93320 - ESTADO DO AMAZONAS

UASG Responsável

925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

04053/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Emissão de novo edital com a nova data de abertura do certame.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

31/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 31/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/11/2022 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

objeto é apurar possíveis irregularidades no funcionamento dos serviços de atendimento à saúde da população pela Unidade Básica de Saúde localizada na Vila de Balbina, bem como na unidade sob a administração da Concessionária de Energia Eletrobrás/Amazonas Energia.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de indeferimento poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público, dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº.006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM,17/09/2022.
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 024.2022.01PROM_PFG

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº
2022/0000087761.01PROM_PRF
Procedimento Investigatório Criminal nº.121.2018.000010

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art 39, 4º, da Resolução nº.06/2015-CSMP, vem dar ciência a quem possa interessar, acerca do DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, através da qual se arquivou o Procedimento Investigatório Criminal nº.121.2018.000010, cujo o objeto é apurar supostas práticas de ilícitos criminais perpetradas pelo Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, Sr. Antonio Fernando Fontes Vieira, e outros, relatadas na representação formulada pelo Sr. Alexandre Bezerra Lins, consistentes em crimes ambientais, de responsabilidade e de prevaricação.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de indeferimento poderão os legitimados recorrer diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público, dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº.006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM,22/09/2022.
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça

AVISO Nº 025.2022.01PROM_PFG

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000090889.01PROM_PRF
Procedimento Investigatório Criminal n. 038.2022.000005

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art 39, 4º, da Resolução nº.06/2015-CSMP, vem dar ciência a quem possa interessar, acerca do PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, através da qual se arquivou o Procedimento Investigatório Criminal n. 038.2022.000005, tendo como objetivo apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal, cujo objeto: "Investigar se os danos ambientais relatados pela autoridade ambiental continuam sendo praticados pela Empresa do nacional JAMES FIGUEIREDO DE ARAÚJO LIMA, tendo em conta a ocorrência da prescrição punitiva quanto às condutas relatadas no relatório inicial".

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de indeferimento poderão os legitimados recorrer

diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público, dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução nº.006/2015-CSMP.

Presidente Figueiredo-AM,23/09/2022.
KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.015052

OBJETO: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste Parquet, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para 27/10/2022 às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia 11/11/2022, no mesmo horário.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: desde o dia 11/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 26 de outubro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 667/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2022.018810

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Poreus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélis Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liliani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Calo Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Suzete Maria dos Santos
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Poreus e Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus**3º** Cartório do Registro Civil
das Pessoas NaturaisRua Ferreira Pena nº 274, Centro- Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 641 À 647**

FAÇO SABER, que pretendem casar-se e, para tanto apresentaram todos os documentos exigidos Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01-TATIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO e MARIA MARCIENE SILVA DA COSTA, ELE, divorciado, natural de Ananás, Estado do Amazonas, nascido a 13 de abril de 1987, residente em Manaus AM, filho de Osvaldo Nogueira Ribeiro e de Raquel de Oliveira Ribeiro. ELA, divorciada, natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 15 de outubro de 1984, residente em Manaus AM, filha de Mariano Pereira da Costa e de Francisca Lucilene Silva da Costa.

02-ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA e GABRIELA RODRIGUES BORGES, ELE, viúvo, natural de Careiro, Estado do Amazonas, nascido a 22 de junho de 1990, residente em Manaus AM, filho de Josenias Petronília Pereira e de Dulcineide Azevedo Pereira. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 14 de abril de 1997, residente em Manaus AM, filha de Marcelo Barbosa Borges e de Aparecida da Costa Rodrigues.

03-REUTIMA DELMIK ALVES MARTINS e IRACI NASCIMENTO PEREIRA, ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 30 de março de 1976, residente em Manaus AM, filho de Antonio Alves Martins e de Maria das Graças Lima Martins. ELA, solteira, natural de Olha D'agua das Cunhas, Estado do Maranhão, nascida a 14 de outubro de 1980, residente em Manaus AM, filha de Francisco Pereira e de Joana Nascimento Pereira.

04-ITALO DOS SANTOS VIANA e DEBORA DA SILVA ALMEIDA, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 31 de março de 1994, residente Av Principal, 5, Colônia Antonio Aleixo - Manaus AM, filho de Júlio Cesar Rodrigues Viana e de Enilda dos Santos, ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 4 de dezembro de 1999, residente em Manaus AM, filha de Francisco Almeida e de Maria do Socorro Vasconcelos da Silva.

05-HELDER RODRIGUES DANTAS e IRACELIA RODRIGUES DE SOUZA, ELE, solteiro, motorista, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 15 de outubro de 1983, residente Rua Castro Alves, 575, Aleixo - Manaus AM, filho de Evandro Gomes Dantas e de Iara Maria da Silva Rodrigues. ELA, solteira, médica veterinária, natural de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, nascida a 22 de dezembro de 1993, residente Rua Castro Alves, 575, Aleixo - Manaus AM, filha de Raimundo Nonato Leite de Souza e de Jucilene da Silva Rodrigues.

06-ANTHONY GABRIEL CEDENO DORTA e GREILMAR ALIESKA URBAEZ, ELE, solteiro, natural de Tigre, Venezuela, nascido a 13 de dezembro de 1992, residente Rua Santa Maria, 15, quadra 16, Colônia Antonio Aleixo - Manaus AM, filho de Tony José Cedeno Pinto e de Gisela Josefina Dorta. ELA, solteira, natural de Tigre, Venezuela, nascida a 27 de agosto de 1998, residente Rua Santa Maria, 15, quadra 16, Colônia Antonio Aleixo - Manaus AM, filha de Georgina de Las Nieves Urbaz.

07- MATHEUS SADALA SILVA e LUDMYLLA BRITO DOS SANTOS, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 13 de outubro de 2004, residente em Manaus AM, filho de Fernando Costa Silva e de Maisa Sadala Silva. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 9 de janeiro de 2004, residente em Manaus AM, filha de Jhony Campos dos Santos e de Janete Brito da Silva. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. (Conforme Art 44 do Provimento 134/2022 do CNJ).

Manaus/AM, 26 de outubro de 2022
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2022**

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - CNPJ Nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M. J. GRIJO DA SILVA COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº 05.980.114/0001-69

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2022 – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCHA, PARA DAR SUPORTE À REDE DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE COM TRANSPORTE DE PACIENTES DA POPULAÇÃO RIBEIRINHA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 Administração Indireta;

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde;

Funcional: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento do Gestão Plena de Saúde – Media e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 0785 – FES – Fundo Estadual de Saúde (R\$ 200.000,00).

Maués/AM, 21 de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués/AM

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS
PODER EXECUTIVO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2022 - CPL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório nº 8393/2022, Pregão Presencial nº 038/2022-CPL, o qual teve por finalidade a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de uma Ambulancha, para dar suporte à rede de assistência de Saúde com transporte de pacientes da população ribeirinha do Município de Maués.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 038/2022-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de uma Ambulancha, para dar suporte à rede de assistência de Saúde com transporte de pacientes da população ribeirinha do Município de Maués, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedoras as empresas M. J. GRIJO DA SILVA COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.980.114/0001-69, estabelecida no endereço Rua Zenon, nº 155, Letra B, CEP 69.036-580, Cidade Manaus, Estado Amazonas, venceu o item 01 com o valor global de 200.000,00 (duzentos mil reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 21 de outubro de 2022.

Carlos Roberto de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Maués

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**

José Carlos de Oliveira, Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Manaus/AM, na forma da lei.

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 23/05/2022, o requerimento pelo qual FRANCICLEIA DOS SANTOS AZEVEDO, brasileira, casada, assistente social, portadora da C.I. Profissional nº 1410-CRESS/AM e do CPF nº 405.308.172-68, solicitou o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c Art. 4º do Prov. 308/2017-CGJ/AM e Provimento 65/2017-CGJ, autuado sob o protocolo nº 178468 de 23/05/2022, do imóvel urbano situado na Rua Alexandre Magno, nº 601, Conjunto Shangrilá IV, Bairro: Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, contendo varanda, sala de estar, cozinha, área de serviço, 03 (três) quartos e 01 (um) banheiro, com área total edificada de 173,26m² e do terreno com área de 300,00m². Foi apresentada Planta e Memorial Descritivo, confeccionados pelo responsável técnico Arquiteto e Urbanista Lucas Dimitri dos Santos Vieira de Freitas, CREA/AM nº 29577, ART nº AM20210278135, sendo a unidade autônoma parte do imóvel objeto da matrícula nº 37.937 desta Serventia. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial do 1º Registro de Imóveis de Manaus-AM, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Obs. Todos os mapas e documentos encontram-se disponíveis nesta serventia para possíveis verificações. Manaus/AM, 11 de outubro de 2022. O Oficial, José Carlos de Oliveira.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.015052**

OBJETO: Aquisição de 44 (quarenta e quatro) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 30 (trinta) Veículos SEDAN executivo para Transporte de Autoridades, 10 (dez) Veículos SEDAN compacto para serviços institucionais diversos da PGJ, 02 (dois) veículos automotores para serviços institucionais diversos com capacidade de 7 (sete) passageiros incluído o motorista, 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up 4x4, 01 (um) Veículo automotor, tipo furgão, teto alto, para transporte de cargas com capacidade volumétrica mínima de 12m³ e 1.600Kg de carga líquida, visando a renovação da frota oficial deste *Parquet*, a fim de atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado do Amazonas, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: A licitação anteriormente agendada para 27/10/2022 às 10h. (horário de Brasília), fica remarcada para o dia **11/11/2022, no mesmo horário**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: desde o dia 11/10/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 (Whatsapp Business)** ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 26 de outubro de 2022.

EDSON FREDERICO

LIMA PAES

BARRETO:85614017291

Edson Frederico Lima Paes Barreto

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 160/2022 – DOMPE, Ed. 2409, de 13.07.2022
Matrícula n.º 001.042-1A*

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR
ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.10.26 13:43:31 -04'00'

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Apuí, através da CML da prefeitura municipal, torna público que realizará sessão para abertura de envelope do seguinte certame: PL n.º 067/2022, PP n.º 035/2022.

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

Tipo: Maior oferta.

Abertura: 18 de novembro de 2022 às 07h10min.

Local: Sala de licitação sede da prefeitura.

Retirada do edital: apui.am.gov.br/licitacao ou licitacao.apui.am.gov.br:8880/compraseditai/

Como retirar: shre.ink/Zae

Regência legal: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 235 de 17 de junho de 2011 e Decreto 008/13, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto de 2014.

Informações: e-mail: pma-licita2013@hotmail.com

Data: 27/10/2022.

DIRLAN GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da CML

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DOS
FEIRANTES DE MANAUS**

Fundado em 13 de Janeiro de 1957 CNPJ 04.404349.0001-40.

Sede Provisória: Rua Ramos Ferreira, 140, Bairro Aparecida CEP – 69.010-120.

SEDE DA FETRACOM-AM, SALA 02, TERREO.

Fone: 3232-1626 – 99151-2738

E-mail: sindifeira_comercio@hotmail.com

MANAUS - AMAZONAS – BRASIL

**ELEIÇÕES SINDICAIS 2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DOSINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DOS FEIRANTES DE MANAUS, Dr. JOSÉ ASSIS VAZ PEREIRA – OAB/AM 17.007, nomeado pelo presidente desta entidade sindical, através da portaria 001/2022, de 10 de Outubro de 2022, de acordo com o Art. 42. § 5º do estatuto social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 43 do referido estatuto social. Convoca todos os associados quites com suas obrigações estatutárias e sociais, a participar da Assembleia Geral de eleição desta entidade sindical, para o quadriênio 2023/2027, da diretoria administrativa, Conselho Fiscal Efetivo, Delegados Juntos a Federação e seus respectivos suplentes, que realizar-se-á no dia 08 de Dezembro de 2022, das 08:00 às 16:00 horas, às inscrições para registros de chapas serão realizadas na sede provisória desta entidade sindical, cito a Rua Ramos Ferreira, nº 140, Bairro Aparecida – 69.010-120 (prédio da fetracom-am), sala 02, térreo, no horário corrido de 08:00 às 14:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser Sábado, Domingo e Feriado, contado da data da publicação do Edital, conforme determina o Art. 44 do estatuto social. Locais de votação: URNA FIXA 01 – SEDE PROVISÓRIA DO SINDICATO; URNA FIXA 02 – FEIRA MUNICIPAL CORONEL JORGE TEIXEIRA – MANAUS MODERNA; URNA INTINERANTE 03 – FEIRA VOLANTE PREFEITO 1 - FEIRA MUNICIPAL DA BANANA – MERCADO MUNICIPAL ADOLPHO LISBOA – FEIRA DA PANAIR – FEIRA DA JAPIIMLANDIA, FEIRA MUNICIPAL DO JAPIIM; URNA INTINERANTE 04 – FEIRA MUNICIPAL MODELO DA COMPENSA E NÚCLEO ALTERNATIVO DE COMÉRCIO – NAC DA COMPENSA – FEIRA MUNICIPAL DO ALVORADA II (AVENIDA J) – FEIRA MUNICIPAL ALVORADA CEASA – FEIRA COMUNITÁRIA DA REDENÇÃO – FEIRA MUNICIPAL PRODUTOR DO SANTO ANTONIO – FEIRA COMUNITÁRIA NOVO ARIPUANÁ – FEIRA COMUNITÁRIA CIDADE NOVA; URNA INTINERANTE 05 – FEIRA MUNICIPAL PRODUTOR DA ZONA LESTE – FEIRA MUNICIPAL SÃO JOSÉ II – FEIRA MUNICIPAL DO NOVA CIDADE – FEIRA COMUNITÁRIA 11 DE OUTUBRO – FEIRA COMUNITÁRIA DO MONTE DAS OLIVEIRAS – FEIRA COMUNITÁRIA DAS PALMEIRAS. Do Quórum da Eleição, fica o estabelecido o quórum do Art. 66 do estatuto social, ou seja, será validada a eleição desta entidade sindical com a presença de qualquer número de associados quites com suas obrigações estatutárias (apostos a votar). Portanto, não haverá necessidades da segunda e terceira votação. E em caso de empate entre as chapas, ficando desde já, convocada nova eleição para o dia 26 de dezembro de 2018, nos mesmos horários e nos mesmos locais de votação acima citados de acordo com o Art. 66 do estatuto social.

Manaus/AM, 26 de Outubro, de 2022.

Dr. JOSÉ ASSIS VAZ PEREIRA
OAB/AM 17.007

Presidente da Comissão Eleitoral